



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Sigma - SUPEL-SIGMA

Parecer nº 8/2020/SUPEL-SIGMA

Porto Velho, 21 de maio de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.341348/2018-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – rss (grupos a, b, e e eventualmente c), de forma contínua, para atender o HBAP, HEPSJP/II, AMI, CEMETRON, HICD, LACEN, POC, LEPAC, HRB, COHREC E HRSFG pelo período de 12 (doze) meses.

LICITANTES: M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA - ME, empresa 1º colocada na fase de lances para os seguintes lotes: I, II, III, VII e IX.

Senhora Pregoeira,

Realizada a 1ª avaliação técnica das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas empresas licitantes acima epigrafada, faz-se necessário e imprescindível os ajustes abaixo descritos:

LOTE I- HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – HBAP

Importante:

- a) com o intuito de não provocar grandes distorções entre os valores das Propostas apresentadas pelas licitantes em relação ao seu último lance ofertado no sistema Comprasnet. Registra-se que nas análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2019, que serviram de base para os valores estabelecidos na Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.
- b) registra-se ainda que o realinhamento de preços concernente as mudanças em virtude da Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2020 deverá ser contemplado no ato da assinatura contratual.

Quadro nº 01 – Número de Funcionários na Planilha da Sesau.

Tipo de serviço		Qtde de empregados por posto
I	Motorista	2,00
II	Ag. de Coleta Diurno	12,00
III	Ag. de Coleta Noturno	12,00
IV	Centro Cirúrgico Diurno	2,00
V	Centro Cirúrgico Noturno	2,00
VI	Centro Obstétrico Diurno	2,00
VII	Centro Obstétrico Noturno	2,00
VIII	Responsável Técnico	1,00
IX	Supervisor	2,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		37

Quadro nº 02 – Número de Funcionários na Planilha da Licitante.

Item	Tipo de Serviço	Qtd. De empregado por posto
I	Motorista	1
II	Ag. De coleta Diurno	7

III	Ag. De coleta Noturno	7
IV	Supervisor	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	16	

Importante:

- a) verifica-se que a licitante apresentou em sua Planilha de Custos, o quantitativo de pessoal inferior ao quantitativo apresentado na Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO.
- b) verifica-se ainda que na Planilha da licitante não constam os setores fechados, bem como o Responsável Técnico.

IV	Centro Cirúrgico Diurno
V	Centro Cirúrgico Noturno
VI	Centro Obstétrico Diurno
VII	Centro Obstétrico Noturno
VIII	Responsável Técnico

Agente de Coleta (Diurno) – Salário da Categoria R\$ 1.296,49.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.296,49. O valor está correto.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00. Esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato, uma vez que o profissional faz jus a esse benefício.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

- a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas

de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional **FAZ JUS** a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE**. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.296,49
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R -

G Outros	R\$ -
Total da Remuneração	R\$ 1.296,49

TOTAL DO MÓDULO 1 – R\$ 1.296,49. Ajustar na planilha.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (32 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 43,81.**

Importante:

1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.

2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item C – Assistência médica familiar: **Ajustar o valor R\$.**

Importante:

1. Esse custo não está sendo contemplado na planilha de realizada pelos Técnicos da Secretaria de Estado da Saú.

2. O valor apresentado pela Licitante está quase 10 (dez) vezes superior ao valor desse benefício apresentado em outros certames, por outras licitantes que variavam entre R\$ 8,00 a R\$ 10,00.

3. Mesmo não constando na Planilha da Sesau, os Técnicos estão de acordo com esse benefício respeitando a média de preços ofertada em outros certames, desde que o valor final da Proposta final não fique acima do último lance ofertado no sistema comprasnet.

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 2,15.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.296,49*50%*0,0199x2/12= R\$ 2,15

Item E – Seguro de Vida (Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo/12 Mensal. Exemplo: 22.595,76 * 0,500%/12 = 9,41) = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

Item F – Exame admissional e demissional: Ajustar o valor para R\$ 0,00.

IMPORTANTE: Esse item corresponde a Custos Indiretos. Deverá estar contido no Submódulo 5.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais						
2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$	
A	Transporte (30 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 43,81	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$?
D	Auxílio creche				R\$	2,15
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$	9,41
					R\$	-
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$?

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$? . Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes/EPI's: **Ajustar o valor R\$?.**

Importante:

1. Atentar para o quantitativo por funcionário estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. Observar também que o valor final por funcionário não deverá ficar superior ao valor da SESAU.

Quadro nº 01 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da Licitante.

Item	Quant.	UND.	Especificação
1	2	Par	Camisa e calça
2	1	Unid.	Botas de segurança
3	3	Unid.	Luva de PVC
4	2	Unid.	Máscara
5	1	Unid.	Óculos
6	3	Unid.	Avental
7	2	Cx.	Touca (emb. 100)

Quadro nº 02 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da SESAU.

Uniformes	Quant. Estimada
Camisa e Calça	4

Botas de segurança	5
Luva de PVC	6
Máscara	4
Óculos	2
Avental	6
Touca (emb. 100)	4

Analisando os quadros acima verificamos que o quadro de material da empresa licitante está com seus quantitativos por funcionário a menor que o apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde. Assim sendo deverá o fornecedor adequar o seu quantitativo, bem como observar para que o seu valor não ultrapasse o valor estimado pela Secretaria.

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar para R\$ xxxx?**

Importante:

1. Observa o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.
2. Caso o quantitativo de pessoal seja aceito pela SESAU, o total do quadro deverá ser dividido será 15 (quinze) funcionários.

Quadro de Materiais Permanentes - Licitante

MATERIAL PERMANENTE						
Item	Quant.	UNID.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total	Tempo de vida útil (mês)
						Valor mensal (R\$)

1	110	Unid.	Lixeiras 30 litros, cor branca, para descarte de resíduos infectante.	R\$ 24,32	R\$ 2.675,20	60	R\$ 44,59
2	100	Unid.	Lixeiras 50 litros, cor branca, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduos Grupo A.	R\$ 72,94	R\$ 7.294,00	60	R\$ 121,57
3	20	Unid.	Lixeira de 60 litros com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	R\$ 77,82	R\$ 1.556,40	60	R\$ 25,94
4	20	Unid.	Lixeira de 100 litros com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	R\$ 95,89	R\$ 1.917,80	60	R\$ 31,96
5	15	Unid.	Carro para transporte interno, cor branca, com tampa articulada, rodinhas, devidamente identificado e numerado.	R\$ 252,11	R\$ 3.781,65	60	R\$ 63,03
6	80	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	R\$ 205,52	R\$ 16.441,60	24	R\$ 4.110,40
7	4	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	R\$ 205,52	R\$ 822,08	24	R\$ 205,52
8	20	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	R\$ 205,52	R\$ 4.110,40	24	R\$ 171,27
9	4	Unid.	Bombonas de 50 litros, em PEAD, cor laranja, tampinha rosqueada e vedante, devidamente identificada, para descarte dos líquidos revelador e fixador (raios-X).	R\$ 84,99	R\$ 339,96	24	R\$ 84,99

10	10	Unid.	Galão de 20 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado, para descarte de líquidos dos laboratórios.	R\$ 38,60	R\$ 386,00	24	R\$ 16,08
11	10	Unid.	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30	60	R\$ 24,06
12	20	Unid.	Caixa plástica com tampa, empilhável, em material resistente à punctura e ruptura, sem emendas ou soldas, cor amarela, devidamente identificada com símbolo de perfuro cortante, para resíduos do Grupo E que no recipiente padrão.	R\$ 87,95	R\$ 1.759,00	24	R\$ 439,75
13	2	Unid.	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada	R\$ 452,02	R\$ 904,04	60	R\$ 15,07
14	1	Unid.	Carrinho com rodas emborrachadas, para transporte de Bombonas de 50 litros	R\$ 376,60	R\$ 376,60	60	R\$ 6,28
15	150	UNID.	Suporte para coletor perfuro cortante, fabricado em arame BTC, na cor branca, com estrutura para fixação na parede	R\$ 29,55	R\$ 4.432,50	60	R\$ 73,88
16	1	Unid.	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	60	R\$ 66,65
17	1	Unid.	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX 304, PORTAS INDIVIDUAIS BANDEJAS EM AÇO INOX C/ RODÍZIOS, TIPO FECHAMENTO TRINCOS REFORÇADOS.	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	60	R\$ 86,67

	Temperatura de trabalho: - 8º C a 0º C; Capacidade: Para armazenamento de diversas peças anatômicas e abortos de forma individualizada, com portas e bandejas individuais; Macas removíveis e deslizantes em aço inox com cantos para fácil limpeza, herméticas para retenção de líquidos; Sistema de higienização incorporado automático. Tensão de Alimentação monofásica 220 V (volts). (ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO NO HBAP: 2,60m x 2,00m x 4,00m (Altura x Largura x Comprimento)).				
	TOTAL	R\$ 11.552,68	R\$ 57.439,53	- R\$ 5.587,68	
	TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 349,23

5.587,68/xxx=

Quadro de Materiais Permanentes - SESAU

MATERIAIS PERMANENTES							
ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Valor Total R\$	Tempo de uso (mês)	Total Mensal R\$
1	Lixeiras 30 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal	Unid.	110	24,10	2.651,00	60	44,18
2	Lixeiras 100 Litros para Coleta Resíduo Infectante com pedal	Unid.	20	95,89	1.917,80	60	31,96
3	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca , tampa rosqueada e vedante, devidamente	Unid.	80	205,52	16.441,60	24	685,07

	identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.						
4	Carro para transporte interno, cor branca, com tampa articulada, rodinhas devidamente identificado e numerado.	Unid.	15	252,11	3.781,65	60	63,03
5	Lixeiras de 50 litros, cor branca, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	Unid.	100	72,94	7.294,00	60	121,57
6	Lixeiras de 60 litros com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	Unid.	20	77,82	1.556,40	60	25,94
7	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	Unid.	4	205,52	822,08	24	34,25
8	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	Unid.	20	205,52	4.110,40	24	171,27
9	Bombonas de 50 litros, em PEAD, cor laranja, tampinha rosqueada e vedante, devidamente identificada, para descarte dos líquidos revelador e fixador (raios-X).	Unid.	4	84,99	339,96	24	14,17
10	Galão de 20 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado, para descarte de líquidos dos laboratórios.	Unid.	10	38,60	386,00	24	16,08
11	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.	Unid.	10	144,33	1.443,30	60	24,06
12	Caixa plástica com tampa, empilhável, em material resistente à punctura e ruptura, sem emendas ou soldas, cor amarela, devidamente identificada com	Unid.	20	87,95	1.759,00	24	73,29

	símbolo de perfuro cortante, para resíduos do Grupo E que no recipiente padrão.						
13	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	Unid.	2	451,71	903,42	60	15,06
14	Carrinho com rodas emborrachadas, para transporte de Bombonas de 50 litros.	Unid.	1	376,60	376,60	60	6,28
15	Suporte para coletor perfuro cortante, fabricado em arame BTC, na cor branca, com estrutura para fixação na parede.	Unid.	150	29,55	4.432,50	60	73,88
Total de materiais							1.400,09
Total por funcionário							R\$ 41,18

A Sesau está dividindo o seu total de material por 34 que é quantitativo de funcionário indicado em sua planilha.

c) ao analisar os quadros de Materiais Permanentes verifica-se que a Planilha da Licitante está com seu valor final de R\$ 5.587,68. Enquanto que a Secretaria estima para esse quadro o valor de R\$ 1.400,09.

d) verifica-se que o item 16 – Balança digital grande até 300 kg. relacionado nesse quadro do fornecedor NÃO CONSTA no quadro da Sesau.

e) verifica-se que o item 17 – CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA relacionado nesse quadro do fornecedor NÃO CONSTA no quadro da Sesau. Deverá o fornecedor retirar esse custo desse quadro e coloca no quadro de EQUIPAMENTOS. Devendo observar também o seu tempo de uso que é de 120 (cento e vinte) meses conforme estabelecido pela Sesau.

Quadro de Materiais de Consumo – Licitante.

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Quant.	UNID.	Periodicidade	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14.000	Unid.	Mensal	Saco branco 60 litros para coleta de resíduos grupo A.	R\$ 0,24	R\$ 3.360,00
2	1.200	Unid.	Mensal	Saco branco 100 litros para coleta de resíduos grupo A.	R\$ 0,26	R\$ 312,00
3	1.200	Unid.	Mensal	Saco branco 120 litros para coleta de resíduos grupo A.	R\$ 0,28	R\$ 336,00
4	450	Unid.	Mensal	Saco vermelho, para coleta de resíduo grupo A.	R\$ 0,24	R\$ 108,00
5	500	Unid.	Mensal	Caixa para coleta de resíduos de perfurocortante (Grupo E)	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
6	30	Galão	Mensal	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros	R\$ 11,25	R\$ 337,50
7	35	Litros	Mensal	Álcool Gel 70%	R\$ 20,99	R\$ 734,65
8	30	Galão	Mensal	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros	R\$ 17,93	R\$ 537,90
9	200	Unid.	Mensal	Coletor Descartável para descarte de Resíduos Químicos (Cor Laranja)	R\$ 4,89	R\$ 978,00
TOTAL					R\$ 61,33	R\$ 9.329,05
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 583,07	

9.329,05/xxxx=

Quadro de Materiais de Consumo - SESAU

MATERIAIS					
ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Total Mensal R\$
1	Saco branco 60 litros para coleta de resíduo grupo A.	Unid.	14000	0,22	3.080,00
2	Saco branco 100 litros para coleta de resíduo grupo A.	Unid.	1200	0,24	288,00
3	Saco branco 120 litro para coleta de resíduo grupo A.	Unid.	1200	0,28	336,00
4	Saco vermelho, para coleta de resíduo grupo A.	Unid.	450	0,21	94,50
5	Caixa de Perfuro Cortante	Unid.	500	4,51	2.255,00
6	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros.	Galão	30	9,48	284,40
7	Álcool Gel 70%	Litro	35	8,78	307,30
8	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros.	Galão	30	17,56	526,80
9	Coletor Descartável para descarte de Resíduos Químicos (Cor Laranja)	Litro	200	4,51	902,00
Total de materiais					8.074,00
Total por funcionário					R\$ 237,47

1. Em comparação aos dois quadros acima observamos que os custos totais de Materiais de Consumo do fornecedor R\$ 9.329,05 estão acima do Valor Estimado pela Secretaria que é de R\$ 8.074,00. O Total desse custo na planilha do fornecedor **está R\$ 1.255,05 (Mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) acima do Estimado pela SESAU.**

2. Deverá o fornecedor ajustar esse valor de maneira que não fique superior ao Estimado pela Secretaria.

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar para R\$ 21,98.**

Equipamentos e outros								
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Tempo de uso (meses)	Depreciação	TOTAL (mensal)
1	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	Unid	1,00	R\$ 785,32	R\$ 785,32	120	R\$ 6,54	R\$ 6,54
2	CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX 304, PORTAS INDIVIDUAIS BANDEJAS EM AÇO INOX C/ RODÍZIOS, TIPO FECHAMENTO TRINCOS REFORÇADOS. Temperatura de trabalho: - 8º C a 0º C; Capacidade: Para armazenamento de diversas peças anatômicas e abortos de forma individualizada, com portas e bandejas individuais; Macas removíveis e deslizantes em aço inox com cantos para fácil limpeza, herméticas para retenção de líquidos; Sistema de higienização incorporado automático Tensão de Alimentação monofásica 220 V (volts).	Unid	1,00	R\$ 41.485,97	R\$ 41.485,97	120	R\$ 345,72	R\$ 345,72

(ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO NO HBAP: 2,60m x 2,00m x 4,00m (Altura x Largura x Comprimento).							
3	Veículo tipo furgão	Unid	1,00	R\$ 49.713,84	R\$ 49.713,84	120	R\$ 414,28
				Total			R\$ 414,28
				Total por funcionário			R\$ 12,18

414,28/xxxx

Importante:

- a. Observar o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.

Item – OUTROS A ESPECIFICAR: **Ajustar para R\$?.**

Tratamento - Autoclavagem						
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Valor Unitário	Valor Total (mensal)	
1	Custo com serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços em RO (considerando equipamentos, pessoal e transporte) - autoclavagem	Unid.	28.781,53	3,22	R\$ 92.676,53	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 5.792,28

Tratamento - Incineração					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Valor Unitário	Valor Total (mensal)
1	Lixo incinerado (Subgrupo A3)	Unid.	7,61	3,34	R\$ 25,42
TOTAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 1,59	

25,42/xxx

Importante:

- a. Esses custos contemplam: (I- Combustível, II- Aluguel de Veículo de Apoio, III- Manutenção etc). Observar o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	?
B	Materiais	?
C	Equipamentos - com depreciação e manutenção	?

D	Outros		?
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		?

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$?. Ajustar o Valor

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

1- Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Nossos**.

2 – Considerando o entendimento acima, a licitante deverá utilizar-se dos seguintes percentuais:

Item A – INSS – Ajustar o Percentual para: **20,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 259,30**.

Item B – SESI ou SESC – Ajustar o Percentual para: **1,50%**. Ajustar o valor para **R\$ 19,45**.

Item C – SENAI ou SENAC – Ajustar o Percentual para: **1,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 12,96**.

Item D – INCRA – Ajustar o Percentual para: **0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

Item E – Salário Educação – Ajustar o Percentual para: **2,5%**. Ajustar o valor para **R\$ 32,41**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 103,72**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 38,89**.

Item H – SEBRAE - Ajustar o Percentual para: **0,60%**. Ajustar o valor para **R\$ 7,78**.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:		

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	
A	Inss (20%)		20,00%	259,30
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	19,45
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	12,96
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	2,59
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	32,41
F	Fgts (8,0%)		8,00%	103,72
G	Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		3,00%	38,89
H	<u>Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09</u> <u>SRP Tributacao Previdenciária</u> <u>Revog IN 03_05</u>		0,60%	7,78
TOTAL		36,80%		477,10

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80% R\$ 477,10. Ajustar o Valor na Planilha.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**. Ajustar o valor para **R\$ 108,00**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**. Ajustar o valor para **R\$ 36,04**.

Subtotal : 11,11% = R\$ 144,04.

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – Ajustar o Percentual para: **4,09%**. Ajustar o valor para **R\$ 53,03**.

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G64 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E100*G94), quando o correto será: =SOMA(E100*G64).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$ 53,03
---	---	--------------	------------------

Onde: G64 = Total da Remuneração * E100=4,09% = 53,03

4.2	13º Salário		%		Valor R\$		
A	13º Salário		8,33%		108,00		
B	Adicional de férias		2,78%	R\$	36,04		
	Subtotal		11,11%		144,04		
C	Incidencia do 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$	53,03			
	Subtotal	15,20%	R\$	197,07			

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% R\$ 197,07.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,65%**. Ajustar o valor para **R\$ 8,43**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**. Ajustar o valor para **R\$ 3,11**.

4.3	Afastamento Maternidade		%		Valor R\$				
A	Afastamento Maternidade		0,65%	R\$	8,43				
B	Incidencia de 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,24%	R\$	3,11				
	Subtotal		0,89%	R\$	11,54				

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – O Percentual está correto: 0,89%. O valor correto será R\$ 11,54.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,42%**. Ajustar o valor para **R\$ 5,45**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,03%**. Ajustar o Valor para **R\$ 0,39**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 3,60%**. Ajustar o valor para **R\$ 46,67**.

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,60%	R\$	46,67
---	--	-------	-----	-------

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 1,94%**. Ajustar o valor para R\$ 25,15.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,71%**. Ajustar o valor para **R\$ 9,21**.

Importante: Corrigir as células de que compõem o valor. Exemplo acima.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,45
B	Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,39
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,60%	R\$ 46,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,15
E	Incidência 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 2,59
TOTAL			6,90% R\$ 89,46

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula D28- Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90% R\$ 89,46.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – O Percentual **está correto: 8,33%. Ajustar o valor para R\$ 108,00.**

Item B – Ausência por doença – O Percentual **está correto: 1,66%. Ajustar o Valor para R\$ 21,52.**

Item C – Licença Paternidade – O Percentual **está correto: 0,02%. Ajustar o valor para R\$ 0,26.**

Item D – Ausências Legais – O Percentual **está correto: 0,28%. Ajustar o valor para R\$ 3,63.**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – O Percentual **está correto: 0,03%. Ajustar o valor para R\$ 0,39.**

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. Ajustar o Valor para R\$ 133,80.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%. Ajustar o valor para R\$ 49,27.**

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	3,80%	R\$	49,27
---	--	-------	-----	-------

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G64 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E125*G94), quando o correto será: =SOMA(E125*G64).

Onde: G64 = Total da Remuneração * E125=3,80% = 49,27

4.5 Reposição por ausência		%	Valor R\$	
A	Férias	8,33%	R\$	108,00
B	Ausência por doenças	1,66%	R\$	21,52
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,26
D	Ausência legais	0,28%	R\$	3,63
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,39
Subtotal		10,32%	R\$	176,93
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	R\$	49,27

TOTAL	14,12%	R\$	183,07
--------------	---------------	------------	---------------

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. Ajustar o valor para R\$ 183,07.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%**. Valor R\$ 477,10.

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%**. Valor R\$ 197,07.

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%** R\$ 11,54.

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90% R\$ 89,46.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12% R\$ 183,07.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$	
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 477,10	
4.2	13º Salário	R\$ 197,07	
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 11,54	
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 89,46	
4.5	Reposição por ausência	R\$ 183,07	
Outros (especificar)			
Total de Insumos Diversos		R\$	958,24

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91% R\$ 958,24.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$ O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Agente de Coleta (Noturno) – Salário da Categoria R\$ 1.296,49.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.296,49. O valor está correto.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): **Ajustar o valor para R\$ 0,00**. Esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato, uma vez que o profissional faz Jus a esse benefício.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

- a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).
- b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.
- c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.
- d) O Profissional **FAZ JUS** a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE**. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.
- e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

Item D – Adicional Noturno: **Ajustar o valor para R\$ 151,41**.

Importante: Calcula-se o valor do Adicional Noturno da seguinte forma: (Valor do Salário da Categoria / nº de dias trabalhados na Escala (12 x 36 =180 dias) * 20% * nº de horas noturnas trabalhadas no mês=105 (7 Horas por dia x 15= 105 horas mês).

(R\$ 1.296,49 / 180 dias = 7,20* 20% = R\$ 1,44 * 105hrs noturnas trabalhadas = R\$ 151,20.

Item E – Adicional de Hora Noturna Reduzida: O valor está correto **R\$ 12,96**

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	1.296,49
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	151,20
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	12,96
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-
Total da Remuneração		1.460,65

TOTAL DO MÓDULO 1 – Ajustar o valor para R\$ 1.460,65.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (32 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 43,81.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**
- 3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”**

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar para R\$ 2,15.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.296,49*50%*0,0199x2/12= R\$ 2,15

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: 22.595,76 * 0,500%/12 = 9,41) = **Ajustar o valor para R\$ 9,41.** Ajustar o valor.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais						
2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$	
A	Transporte (32 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 43,81	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$	-
D	Auxílio creche				R\$	2,15
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$	9,41
					R\$	-
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$	431,57

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 431,57. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes:

Item C – Relação de Materiais:

Item D – Relação de Equipamentos:

IMPORTANTE: Utilizar os mesmos parâmetros constante das observações elencadas no Profissional DIURNO.

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Nossos.**

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%.**

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%.**

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%.**

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%.**

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%.**

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%.**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula D28- Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%.**

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%.**

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%.**

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%.**

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%.**

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%.**

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%.**

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%.**

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%.**

	4.5 Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%..**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: **73,91%.** O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: **8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o**

arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Motorista 44 Horas – Salário da Categoria R\$ 1.932,21. (Condutor Veículo Leve)

IMPORTANTE: O motorista relacionado na Planilha da Sesau é condutor de Veículo Leve.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: O valor está coreto R\$ 1.932,21.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional **FAZ JUS** a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE**. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	1.932,21
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-
Total da Remuneração		1.932,21

TOTAL DO MÓDULO 1 – Ajustar o valor para R\$ 1.932,21.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 51,27.**

Importante:

1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.

2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,20.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.932,21*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,20.

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: 22.595,76 * 0,500%/12 = 9,41) = **Ajustar o valor para R\$ 9,41,00.**

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor R\$	
A	Transporte (44 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 51,27
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	R\$ 376,24

C Assistência Médica e familiar	R\$	-
D Auxílio creche	R\$	3,20
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	9,41
Outros	R\$	-
Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$	440,12

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 440,12. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes:

Item C – Relação de Materiais:

IMPORTANTE: Utilizar os mesmos parâmetros constante das observações elencadas no Profissional DIURNO.

MÓDULO 3 - Insumos Diversos		
3 Insumos Diversos	Valor R\$	
A Uniformes		?
B Materiais		?

C	Equipamentos	?
	Outros (especificar)	?
	Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$?.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso.**

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%.**

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%.**

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RECISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%..**

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%.**

	4.5 Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%.**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$. O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$. Atentar para a observação abaixo.

Responsável Técnico – Salário da Categoria R\$ 2.537,69.

IMPORTANTE:

- 1. A Licitante não relacionou em sua Planilha de Custos o Profissional Responsável Técnico.**
- 2. Ressalta-se que os custos desse profissional deverão constar na Planilha de Custos da empresa Licitante.**

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: **O valor está correto R\$ 2.537,69.**

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	2.537,69
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-

F Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G Outros	-
Total da Remuneração	2.537,69

TOTAL DO MÓDULO 1 – O valor está correto R\$ 2.537,69.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **O valor está correto R\$ 14,94.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 4,21.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.957,69*50%*0,0199x2/12= R\$ 4,21.

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: 22.595,76 * 0,500%/12 = 9,41 = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor R\$	
A Transporte (52 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 14,94	
B Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C Assistência Médica e familiar				R\$ -	
D Auxílio creche				R\$ 4,21	
E Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41	
Outros				R\$ -	
Total de Benefícios Mensais e Diários				R\$ 404,80	

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 404,80. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Deverá ser o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno.**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para: 0,00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos	
3 Insumos Diversos	Valor R\$
A Uniformes	?
B Materiais	0,00
C Equipamentos	0,00
Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso**.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%**.

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%**.

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%**.

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%**.

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor Total da Remuneração).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$
---	---	--------------	------------

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto** é : **0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.**09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%**.

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.

Importante: Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$. O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Encarregado /Supervisor– Salário da Categoria R\$ 2.041,34.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 2.041,34. O valor está correto.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
I	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 2.041,34
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	R\$ -
G	Outros	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.041,34

TOTAL DO MÓDULO 1 – O Valor correto será R\$ 2.041,34.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 44,72.**

Importante:

1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.
2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,38.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.041,34*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,38

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: 22.595,76 * 0,500%/12 = 9,41) = **Ajustar o valor para R\$ 9,41.**

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diárioss				Valor R\$
A	Transporte (52 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 44,72
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$ -
D	Auxílio creche				R\$ 3,38
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41

Outros	R\$	-
Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$	433,75

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 433,75. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Ajustar o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno R\$?**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos		
3 Insumos Diversos	Valor R\$	
A Uniformes		?
B Materiais		0,00
C Equipamentos		0,00
Outros (especificar)		0,00

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%.**

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%.**

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%.**

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%. Ajustar o valor de acordo com a observação abaixo.**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – Ajustar o percentual para: 0,28%..

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: 0,03%..

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTais DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: 3,80%.

	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%.**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: **73,91%.** O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$. O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$. Atentar para a observação abaixo.

LOTE II- HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO – HICD

Importante:

a) com o intuito de não provocar grandes distorções entre os valores das Propostas apresentadas pelas licitantes em relação ao seu último lance ofertado no sistema Comprasnet. Registra-se que nas análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2019, bem como o valor do Salário mínimo de 2019, que serviram de base para os valores estabelecidos na Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

b) registra-se ainda que o realinhamento de preços concernente as mudanças em virtude da Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2020 deverá ser contemplado no ato da assinatura contratual.

Quadro nº 01 – Número de Funcionários na Planilha da Sesau.

Tipo de serviço		Qtde de empregados por posto
I	Motorista	1
II	Ag. de Coleta Diurno	2
III	Ag. de Coleta Noturno	2
IV	Responsável Técnico	1
V	Supervisor	1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		7

Quadro nº 02 – Número de Funcionários na Planilha da Licitante.

Item	Tipo de Serviço	Qtd. De empregado por posto
I	Ag. De coleta Diurno	2

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	3
----------------------------------	----------

Importante:

a) verifica-se que a licitante apresentou em sua Planilha de Custos, o quantitativo de pessoal inferior ao apresentado na Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, bem como deixou de constar o Responsável Técnico e o Supervisor.

IV	Responsável Técnico	1
V	Supervisor	1

Agente de Coleta (Diurno) – Salário da Categoria R\$ 1.296,49.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.296,49. O valor está correto.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) PARÁGRAFO PRIMEIRO: aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) PARÁGRAFO SEGUNDO: Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes

hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional **FAZ JUS** a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE**. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.296,49
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.296,49

TOTAL DO MÓDULO 1 – R\$ 1.296,49. Ajustar na planilha.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (32 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 43,81.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item C – Assistência médica familiar: **Ajustar o valor R\$.**

Importante:

1. Esse custo não está sendo contemplado na planilha de realizada pelos Técnicos da Secretaria de Estado da Saú.
2. O valor apresentado pela Licitante está quase 10 (dez) vezes superior ao valor desse benefício apresentado em outros certames, por outras licitantes que variavam entre R\$ 8,00 a R\$ 10,00.
3. **Mesmo não constando na Planilha da Sesau, os Técnicos estão de acordo com esse benefício respeitando a média de preços ofertada em outros certames, desde que o valor final da Proposta final não fique acima do último lance ofertado no sistema comprasnet.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 2,15.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.296,49*50%*0,0199x2/12= R\$ 2,15

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: 22.595,76 * 0,500%/12 = 9,41 = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

Item F – Exame admissional e demissional: **Ajustar o valor para R\$ 0,00.**

IMPORTANTE: Esse item corresponde a Custos Indiretos. Deverá estar contido no Submódulo 5.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$
A	Transporte (32 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 43,81
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$?
D	Auxílio creche				R\$ 2,15
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41
					R\$ -

Total de Benefícios Mensais e Diários

R\$

?

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$? . Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes/EPI's: **Ajustar o valor R\$?.**

Importante:

- b. Atentar para o quantitativo por funcionário estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. Observar também que o valor final por funcionário não deverá ficar superior ao valor da SESAU.

Quadro nº 01 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da Licitante.

Item	Quant.	UND.	Especificação
1	2	Par	Camisa e calça
2	1	Unid.	Botas de segurança
3	3	Unid.	Luva de PVC
4	2	Unid.	Máscara
5	1	Unid.	Óculos
6	3	Unid.	Avental
7	2	Cx.	Touca (emb. 100)

Quadro nº 02 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da SESAU.

Uniformes	Quant. Estimada
Camisa e Calça	4
Botas de segurança	2
Luva de PVC	6
Máscara	4
Óculos	2
Avental	6
Touca (emb. 100)	4

Analisando os quadros acima verificamos que o quadro de UNIFORMES E EPI'S apresentado pela empresa licitante está com seus quantitativos por funcionário a menor que o apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde. Assim sendo deverá o fornecedor adequar o seu quantitativo, bem como observar para que o seu valor não ultrapasse o valor estimado pela Secretaria.

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar para R\$ xxxx?**

Importante:

- c. Observar o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.

MATERIAL PERMANENTE

Item	Quant.	UNID.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total	Tempo de vida útil (mês)	Valor mensal (R\$)
1	10	Unid.	Lixeiras 30 litros, cor branca, para descarte de resíduos infectante.	R\$ 24,10	R\$ 241,00	60	R\$ 4,02
2	25	Unid.	Lixeiras 50 litros, cor branca, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduos Grupo A.	R\$ 72,94	R\$ 1.823,50	60	R\$ 30,39
3	5	Unid.	Lixeira de 100 litros com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	R\$ 95,89	R\$ 479,45	60	R\$ 7,99
4	2	Unid.	Carro para transporte interno, cor branca, com tampa articulada, rodinhas, capacidade mínima 150 litros, devidamente identificado conforme legislação vigente.	R\$ 249,00	R\$ 498,00	60	R\$ 8,30
5	10	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	R\$ 205,51	R\$ 2.055,10	24	R\$ 85,63
6	2	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	R\$ 205,51	R\$ 411,02	24	R\$ 17,13
7	8	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente	R\$ 205,51	R\$ 1.644,08	24	R\$ 68,50

			identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.				
8	1	Unid.	Galão de 10 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado conforme legislação vigente, para descarte de líquidos dos laboratórios.	R\$ 34,42	R\$ 34,42	24	R\$ 1,43
9	2	Unid.	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.	R\$ 144,30	R\$ 288,60	60	R\$ 4,81
10	1	Unid.	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada conforme legislação vigente.	R\$ 451,71	R\$ 451,71	60	R\$ 7,53
11	60	UNID.	Suporte para coletor perfurocortante.	R\$ 28,55	R\$ 1.713,00	60	R\$ 28,55
12	1	Unid.	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	60	R\$ 16,67
TOTAL				R\$ 2.717,44	R\$ 10.639,88	-	R\$ 280,95
TOTAL POR FUNCIONÁRIO (9 funcionários)							R\$ 93,65

280,95/xxx=

MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Valor Total R\$	Tempo de uso (mês)	Total Mensal R\$
1	Lixeiras 30 litros com tampa acionada por pedal, com branca, para resíduo infectante (devidamente identificada conforme legislação vigente).	Unid.	10	24,10	241,00	60	4,02
2	Lixeiras 50 litros com tampa acionada por pedal, com branca, para resíduo infectante (devidamente identificada conforme legislação vigente).	Unid.	25	72,94	1.823,50	60	30,39
3	Lixeiras 100 litros com tampa acionada por pedal, com branca, para resíduo infectante (devidamente identificada conforme legislação vigente).	Unid.	5	95,89	479,45	60	7,99
4	Bombona de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	Unid.	10	205,52	2.055,20	24	85,63
5	Bombona de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	Unid.	2	205,52	411,04	24	17,13
6	Bombona de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	Unid.	8	205,52	1.644,16	24	68,51
7	Carro para transporte interno de resíduo infectante, cor branca, tampa articulada, rodinhas, capacidade mínima 150 litros, devidamente identificado conforme legislação vigente.	Unid.	2	252,11	504,22	60	8,40

8	Galão de 10 litros, em material plástico resistente a punctura e ruptura, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para descarte de líquidos do laboratório.	Unid.	1	34,42	34,42	24	1,43
9	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.	Unid.	2	144,33	288,66	60	4,81
10	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificado conforme legislação vigente.	Unid.	1	451,71	451,71	60	7,53
11	Suporte para caixas perfurocortante.	Unid.	60	29,55	1.773,00	60	29,55
Total de materiais							265,39
Total por funcionário							R\$ 53,08

a) ao analisar os quadros de Materiais Permanentes verifica-se que a Planilha da Licitante está com seu valor final de R\$ 280,95. Enquanto que a Secretaria estima para esse quadro o valor de R\$ 265,39. Devendo ser ajustado para que o valor total de materiais não fique acima do estimado pela SESAU.

d) verifica-se que o item **12 – BALANÇA DIGITAL GRANDE ATÉ 300 KG** relacionado nesse quadro do fornecedor NÃO CONSTA no quadro da Sesau. Deverá o fornecedor retirar esse custo desse quadro e alocar no quadro de EQUIPAMENTOS. Devendo observar também o seu tempo de uso que é de 120 (cento e vinte) meses conforme estabelecido pela Sesau.

Quadro de Materiais de Consumo – Licitante.

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Quant.	UNID.	Periodicidade	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4.000	Unid.	Mensal	Saco branco 30 litros para coleta de resíduos infectante, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor.	R\$ 0,16	R\$ 640,00
2	4.000	Unid.	Mensal	Saco branco 50 litros para coleta de resíduos infectante, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor.	R\$ 0,20	R\$ 800,00
3	4.000	Unid.	Mensal	Saco branco 100 litros para coleta de resíduos infectante, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor.	R\$ 0,22	R\$ 880,00
4	190	Unid.	Mensal	Saco vermelho 30 litros para coleta de resíduo infectante do laboratório e isolamentos, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor	R\$ 0,21	R\$ 39,90
5	190	Unid.	Mensal	Saco laranja 50 litros para coleta de resíduo químico, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor.	R\$ 0,20	R\$ 38,00
6	300	Unid.	Mensal	Caixa amarela para perfuro cortante (grupo E): fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente.	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
7	190	Unid.	Mensal	Caixa laranja para resíduos químicos (grupo B), fabricada e identificada conforme legislação em vigor.	R\$ 4,51	R\$ 856,90
8	90	Galão	Mensal	Hipoclorito de Sódio, galão 5 litros	R\$ 9,47	R\$ 852,30

9	20	Litros	Mensal	Álcool Gel 70%	R\$ 9,99	R\$ 199,80
10	20	Galão	Mensal	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros	R\$ 15,69	R\$ 313,80
TOTAL				R\$ 45,04	R\$ 5.937,70	
Total de tratamento por funcionário (5 funcionários)				R\$ 1.979,23		

5.937,70/xxxx=

Quadro de Materiais de Consumo – SESAU

MATERIAIS						
ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Total Mensal R\$	
1	Saco branco 30 litros para coleta de resíduo infectante, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor.	Unid.	4000	0,16	640,00	
2	Saco branco 50 litros para coleta de resíduo infectante, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor.	Unid.	4000	0,22	880,00	
3	Saco branco 100 litros para coleta de resíduo infectante, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor.	Unid.	4000	0,24	960,00	
4	Saco vermelho 30 litros para coleta de resíduo infectante do laboratório e isolamentos, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor.	Unid.	190	0,21	39,90	

5	Saco laranja 50 litros para coleta de resíduo químico, em material resistente e devidamente identificado conforme legislação em vigor.	Unid.	190	0,21	39,90
6	Caixa amarela para perfuro cortante (grupo E): fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente.	Unid.	300	4,51	1.353,00
7	Caixa laranja para resíduos químicos (grupo B), fabricada e identificada conforme legislação em vigor.	Unid.	190	4,51	856,90
8	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros.	Galão	90	9,48	853,20
9	Álcool Gel 70%	Litro	20	8,78	175,60
10	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros.	Galão	20	17,56	351,20
Total de materiais					6.149,70
Total por funcionário					R\$ 1.229,94

1. Observar o quantitativo dos materiais e seus valores para que não fiquem acima do estimado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar para R\$.**

1	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	Unid	1,00	R\$ 785,32	R\$ 785,32	120	R\$ 6,54	R\$ 6,54
2	Veículo tipo furgão	Unid	1,00	R\$ 49.713,84	R\$ 49.713,84	120	R\$ 414,28	R\$ 414,28
Total							R\$ 414,28	
Total por funcionário							R\$ 82,86	

414,28/xxxx

Importante:

- b. Observar o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.
- c. Observar o tempo de uso dos equipamentos que foi estabelecido em 120 meses.

Item – **OUTROS A ESPECIFICAR: Ajustar para R\$?.**

Quadro de Materiais de Consumo – Licitante

Tratamento - Autoclavagem						
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Valor Unitário	Valor Total (mensal)	
1	Custo com serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços em RO (considerando equipamentos, pessoal e transporte) -	Unid.	2.864,06	3,22	R\$ 9.222,27	

autoclavagem				
TOTAL POR FUNCIONÁRIO (5 funcionários)				R\$ 3.074,09

3.074,09/xxxx

Quadro de Materiais de Consumo – SESAU

Outros						
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	TOTAL (mensal)
1	Custo com serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde em RO (considerando equipamentos, pessoal e transporte) - AUTOCLAVAGEM	Unid.	2.864,06	R\$ 3,22	R\$ 9.222,27	R\$ 9.222,27
				Total		R\$ 9.222,27
				Total por funcionário		R\$ 1.844,45

Importante:

- b. Esses custos contemplam: (I- Combustível, II- Aluguel de Veículo de Apoio, III- Manutenção etc).
 Observar para que os valores não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 Insumos Diversos		Valor (R\$)
A Uniformes/EPI's		?
B Materiais		?
C Equipamentos - com depreciação e manutenção		?
D Outros		?
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		?

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$?. Ajustar o Valor

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

2- Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Nossos**.

2 – Considerando o entendimento acima, a licitante deverá utilizar-se dos seguintes percentuais:

Item A – INSS – Ajustar o Percentual para: **20,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 259,30**.

Item B – SESI ou SESC – Ajustar o Percentual para: **1,50%**. Ajustar o valor para **R\$ 19,45**.

Item C – SENAI ou SENAC – Ajustar o Percentual para: **1,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 12,96**.

Item D – INCRA – Ajustar o Percentual para: **0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

Item E – Salário Educação – Ajustar o Percentual para: **2,5%**. Ajustar o valor para **R\$ 32,41**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 103,72**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 38,89**.

Item H – SEBRAE - Ajustar o Percentual para: **0,60%**. Ajustar o valor para **R\$ 7,78**.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	
A	Inss (20%)		20,00%	259,30
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	19,45
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	12,96
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	2,59

E	Salário Educação (2,5%)	2,50%	32,41
F	Fgts (8,0%)	8,00%	103,72
G	Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	3,00%	38,89
H	<u>Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09</u> <u>SRP Tributacao Previdenciária</u> <u>Revog IN 03_05</u>	0,60%	7,782
	TOTAL	36,80%	477,10

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80% R\$ 477,10. Ajustar o Valor na Planilha.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%.** Ajustar o valor para **R\$ 108,00.**

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%.** Ajustar o valor para **R\$ 36,04.**

Subtotal : 11,11% = R\$ 144,04.

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – Ajustar o Percentual para: **4,09%.** Ajustar o valor para **R\$ 53,03.**

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G64 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E100*G94), quando o correto será: =SOMA(E100*G64).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$ 53,03
---	---	-------	-----------

Onde: G64 = Total da Remuneração * E100=4,09% = 53,03

4.2	13º Salário			%	Valor R\$				
A	13º Salário			8,33%	108,00				
B	Adicional de férias			2,78%	R\$	36,04			
	Subtotal			11,11%		144,04			
C	Incidencia do 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$	53,03					
	Subtotal	15,20%	R\$	197,07					

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% R\$ 197,07.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,65%**. Ajustar o valor para **R\$ 8,43**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**. Ajustar o valor para **R\$ 3,11**.

4.3 Afastamento Maternidade			%	Valor R\$				
A Afastamento Maternidade		0,65%	R\$	8,43				
B Incidencia de 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,24%	R\$	3,11				
Subtotal		0,89%	R\$	11,54				

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – O Percentual está correto: 0,89%. O valor correto será R\$ 11,54.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,42%. Ajustar o valor para R\$ 5,45.**

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,03%.**
Ajustar o Valor para **R\$ 0,39.**

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 3,60%.** **Ajustar o valor para R\$ 46,67.**

C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,60%	R\$	46,67
--	-------	-----	-------

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 1,94%.** Ajustar o valor para **R\$ 25,15.**

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,71%**. Ajustar o valor para **R\$ 9,25**.

Importante: Favor corrigir as células de que compõem o valor. Exemplo acima.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,45
B	Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,39
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,60%	R\$ 46,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,15
E	Incidência 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 2,59
TOTAL		6,90%	R\$ 89,46

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula D28- Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90% R\$ 89,46.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – O Percentual **está correto: 8,33%. Ajustar o valor para R\$ 108,00.**

Item B – Ausência por doença – O Percentual **está correto: 1,66%. Ajustar o Valor para R\$ 21,52.**

Item C – Licença Paternidade – O Percentual **está correto: 0,02%. Ajustar o valor para R\$ 0,26.**

Item D – Ausências Legais – O Percentual **está correto: 0,28%. Ajustar o valor para R\$ 3,63.**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – O Percentual **está correto: 0,03%. Ajustar o valor para R\$ 0,39.**

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. Ajustar o Valor para R\$ 133,80.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%. Ajustar o valor para R\$ 49,27.**

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	3,80%	R\$	49,27
---	--	-------	-----	-------

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G64 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E125*G94), quando o correto será: =SOMA(E125*G64).

Onde: G64 = Total da Remuneração * E125=3,80% = 49,27

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$

A	Férias	8,33%	R\$	108,00
B	Ausência por doenças	1,66%	R\$	21,52
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,26
D	Ausência legais	0,28%	R\$	3,63
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,39
Subtotal		10,32%	R\$	133,80
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	R\$	49,27
TOTAL		14,12%	R\$	183,07

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. Ajustar o valor para R\$ 183,07.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%**. Valor R\$ 477,10.

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%**. Valor R\$ 197,07.

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%** R\$ 11,54.

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90% R\$ 89,46.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12% R\$ 183,07.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 477,10

4.2 13º Salário		R\$ 197,60
4.3 Afastamento Maternidade		R\$ 11,54
4.4 Provisão para Rescisão		R\$ 89,46
4.5 Reposição por ausência		R\$ 183,07
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		R\$ 958,24

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
 Percentual: 73,91% R\$ 958,24.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$ O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Agente de Coleta (Noturno) – Salário da Categoria R\$ 1.296,49.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.296,49. O valor está correto.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições

Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

- b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.
- c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.
- d) O Profissional FAZ JUS a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.**
- e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

Item D – Adicional Noturno: Ajustar o valor para R\$ 151,20.

Importante: Calcula-se o valor do Adicional Noturno da seguinte forma: (Valor do Salário da Categoria / nº de dias trabalhados na Escala (12 x 36 =180 dias) * 20% * nº de horas noturnas trabalhadas no mês=105 (7 Horas por dia x 15= 105 horas mês).

$$(\text{R\$ } 1.296,49 / 180 \text{ dias} = 7,20 * 20\% = \text{R\$ } 1,44 * 105 \text{ hrs noturnas trabalhadas} = \text{R\$ } 151,20).$$

Item E – Adicional de Hora Noturna Reduzida: O valor está correto R\$ 12,96

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	1.296,49
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-

D	Adicional Noturno	151,20
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	12,96
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-
Total da Remuneração		1.460,65

TOTAL DO MÓDULO 1 – Ajustar o valor para R\$ 1.460,65.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (32 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 43,81.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar para R\$ 2,15.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.296,49*50%*0,0199x2/12= R\$ 2,15

Item E – Seguro de Vida (Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal
Exemplo: 22.595,76 * 0,500%/12 = 9,41) = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$
A	Transporte (32 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 43,81
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00	0,00	0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$ -
D	Auxílio creche				R\$ 2,15
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41
					R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários				R\$ 431,61	

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 431,61. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes:

Item C – Relação de Materiais:

Item D – Relação de Equipamentos:

IMPORTANTE: Utilizar os mesmos parâmetros constante das observações elencadas no Profissional DIURNO.

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Nossos**.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula D28- Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%.**

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%.**

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%º..**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: **73,91%.** O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$. O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Motorista 44 Horas – Salário da Categoria R\$ 1.932,21. (Condutor Veículo Leve)

IMPORTANTE:

- 1. O motorista relacionado na Planilha da Sesau é condutor de Veículo Leve.**
- 2. Deverá a Licitante incluir esse funcionário para a execução dos serviços.**

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: **O valor está correto R\$ 1.932,21.**

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional FAZ JUS a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE.** Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	1.932,21
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-
Total da Remuneração		1.932,21

TOTAL DO MÓDULO 1 – Ajustar o valor para R\$ 1.932,21.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 51,27.**

Importante:

1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.
2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,20.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.932,21*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,20.

Item E – Seguro de Vida (Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal
Exemplo: 22.595,76 * 0,500%/12= 12,00 = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais						
2	Benefícios Mensais e Diárioss				Valor R\$	
A Transporte (44 vales - 6%)	R\$	-	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$	51,27
B Auxílio Alimentação	R\$ 380,00			0,00	0,00	R\$ 376,24

C Assistência Médica e familiar	R\$	-
D Auxílio creche	R\$	3,20
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	9,41
Outros	R\$	-
Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$	440,12

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 440,12. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes:

Item C – Relação de Materiais:

IMPORTANTE: Utilizar os mesmos parâmetros constante das observações elencadas no Profissional DIURNO.

MÓDULO 3 - Insumos Diversos		
3 Insumos Diversos	Valor R\$	
A Uniformes		?
B Materiais		?

C	Equipamentos	?
	Outros (especificar)	?
	Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$?.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso.**

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%.**

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%.**

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%..**

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%.**

	4.5 Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%.**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$. O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Responsável Técnico – Salário da Categoria R\$ 2.537,69.

IMPORTANTE:

- 1. A Licitante não relacionou em sua Planilha de Custos o Profissional Responsável Técnico.**
- 2. Ressalta-se que os custos desse profissional deverão constar na Planilha de Custos da empresa Licitante por ser uma exigência constante no Edital.**

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: **O valor está correto R\$ 2.537,69.**

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	2.537,69
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	-

G Outros	-
Total da Remuneração	2.537,69

TOTAL DO MÓDULO 1 – O valor está correto R\$ 2.537,69.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 14,94.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 4,21.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.957,69*50%*0,0199x2/12= R\$ 4,21.

Item E – Seguro de Vida (Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal
Exemplo: 22.595,76 * 0,500%/12 = 9,41) = **Ajustar o valor para R\$ 9,41.**

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais

2	Benefícios Mensais e Diárioss				Valor R\$
A	Transporte (52 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 14,94
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$ -
D	Auxílio creche				R\$ 4,21
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41
	Outros				R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diárioss				R\$ 404,80	

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 404,80. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Deverá ser o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno.**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para: 0.00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos	
3 Insumos Diversos	Valor R\$
A Uniformes	?
B Materiais	0,00
C Equipamentos	0,00
Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –**

EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso**.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%**.

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%**.

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%**.

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%**.

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor Total da Remuneração).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$
---	---	--------------	------------

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto** é : **0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%º..**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.2	13º Salário		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Reposição por ausência		
Outros (especificar)			
Total de Insumos Diversos			

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.

Importante: Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$. O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Encarregado /Supervisor– Salário da Categoria R\$ 2.041,34.

IMPORTANTE:

1. A Licitante não relacionou em sua Planilha de Custos o Profissional Responsável Técnico.

2. Ressalta-se que os custos desse profissional deverão constar na Planilha de Custos da empresa Licitante por ser uma exigência constante no Edital.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 2.041,34. O valor está correto.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 2.041,34
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.041,34

TOTAL DO MÓDULO 1 – O Valor correto será R\$ 2.041,34.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 44,72.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,38.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.041,34*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,38

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = **Ajustar o valor para R\$ 9,41.**

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diárioss			Valor R\$	
A	Transporte (44 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 44,72
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	R\$ 376,24

C	Assistência Médica e familiar	R\$	-
D	Auxílio creche	R\$	3,38
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	9,41
	Outros	R\$	-
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 433,75

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 433,75. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Ajustar o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno R\$?**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos		
3 Insumos Diversos	Valor R\$	
A Uniformes		?

B Materiais	0,00
C Equipamentos	0,00
Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%. Ajustar o valor de acordo com a observação abaixo.**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%..**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

	4.5 Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	

TOTAL	14,12%
--------------	---------------

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%.**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

LOTE III- CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON

Importante:

a) com o intuito de não provocar grandes distorções entre os valores das Propostas apresentadas pelas licitantes em relação ao seu último lance ofertado no sistema Comprasnet. Registra-se que nas análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2019, bem como o valor do Salário mínimo de 2019, que serviram de base para os valores estabelecidos na Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

b) registra-se ainda que o realinhamento de preços concernente as mudanças em virtude da Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2020 deverá ser contemplado no ato da assinatura contratual.

Quadro nº 01 – Número de Funcionários na Planilha da Sesau.

Tipo de serviço		Qtde de empregados por posto
I	Motorista	1
II	Ag. de Coleta Diurno	2
III	Ag. de Coleta Noturno	2
IV	Responsável Técnico	1
V	Supervisor	1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		7

Quadro nº 02 – Número de Funcionários na Planilha da Licitante.

Item	Tipo de Serviço	Qtd. De empregado por posto
I	Motorista	1
II	Ag. De coleta Diurno	3
III	Ag. De coleta Noturno	3
IV	Supervisor	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		8

Importante:

a) verifica-se que a licitante apresentou 01 (um) funcionário a mais em sua Planilha de Custos e deixou de relacionar o Responsável Técnico, conforme consta na Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO.

Agente de Coleta (Diurno) – Salário da Categoria R\$ 1.296,49.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.296,49. O valor está correto.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo,

Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional **FAZ JUS** a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.**

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.296,49
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R -

G Outros	R\$ -
Total da Remuneração	R\$ 1.296,49

TOTAL DO MÓDULO 1 – R\$ 1.296,49. Ajustar na planilha.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (32 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 43,81.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item C – Assistência médica familiar: **Ajustar o valor R\$.**

Importante:

1. Esse custo não está sendo contemplado na planilha de realizada pelos Técnicos da Secretaria de Estado da Saú.
2. O valor apresentado pela Licitante está quase 10 (dez) vezes superior ao valor desse benefício apresentado em outros certames, por outras licitantes que variavam entre R\$ 8,00 a R\$ 10,00.

3. Mesmo não constando na Planilha da Sesau, os Técnicos estão de acordo com esse benefício respeitando a média de preços ofertada em outros certames, desde que o valor final da Proposta final não fique acima do último lance ofertado no sistema comprasnet.

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 2,15.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.296,49*50%*0,0199x2/12= R\$ 2,15

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

Item F – Exame admissional e demissional: **Ajustar o valor para R\$ 0,00.**

IMPORTANTE: Esse item corresponde a Custos Indiretos. Deverá estar contido no Submódulo 5.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor R\$	
A	Transporte (30 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 43,81
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$?
D	Auxílio creche				R\$ 2,15
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41

		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$?	

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$? . Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes/EPI's: **Ajustar o valor R\$?.**

Importante:

c. Atentar para o quantitativo por funcionário estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

Quadro nº 01 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da Licitante.

Item	Quant.	UND.	Especificação
1	2	Par	Camisa e calça
2	1	Unid.	Botas de segurança
3	3	Unid.	Luva de PVC
4	2	Unid.	Máscara
5	1	Unid.	Óculos

6	3	Unid.	Avental
7	2	Cx.	Touca (emb. 100)

Quadro nº 02 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da SESAU.

Uniformes	Quant. Estimada
Camisa e Calça	4
Botas de segurança	2
Luva de PVC	6
Máscara	4
Óculos	2
Avental	6
Touca (emb. 100)	4

Analisando os quadros acima verificamos que o quadro de **UNIFORMES E EPI'S** apresentado pela empresa licitante está com seus quantitativos inferior ao apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde. Assim sendo deverá o fornecedor adequar o seu quantitativo, bem como observar para que os seus valores não ultrapassem o valor estimado pela Secretaria.

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar para R\$ xxxx?.**

MATERIAL PERMANENTE

Item	Quant.	UNID.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total	Tempo de vida útil (mês)	Valor mensal (R\$)
1	98	Unid.	Lixeiras 30 litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente).	R\$ 24,12	R\$ 2.363,76	60	R\$ 39,40
2	22	Unid.	Lixeiras 50 litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente).	R\$ 72,94	R\$ 1.604,68	60	R\$ 26,74
3	2	Unid.	Carros 360 litros para transporte interno para resíduos infectantes. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente).	R\$ 252,11	R\$ 504,22	60	R\$ 8,40
4	24	Unid.	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo A (identificação conforme legislação vigente).	R\$ 205,52	R\$ 4.932,48	24	R\$ 205,52
5	6	Unid.	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo B Químico (identificação conforme legislação vigente).	R\$ 205,52	R\$ 1.233,12	24	R\$ 51,38
6	8	Unid.	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo E (identificação conforme legislação vigente).	R\$ 205,52	R\$ 1.644,16	24	R\$ 68,51
7	10	Unid.	Bombonas de 40 litros com bocas largas (cor Branca e identificação conforme legislação vigente) cor Branca.	R\$ 84,99	R\$ 849,90	24	R\$ 35,41

8	1	Unid.	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	R\$ 1.206,80	R\$ 1.206,80	60	R\$ 20,11
9	110	Unid.	Suporte para Caixa de Perfuro Cortante	R\$ 29,55	R\$ 3.250,50	60	R\$ 54,18
10	3	Unid.	Caixa para descarte de pilhas e baterias (identificação conforme legislação vigente).	R\$ 144,33	R\$ 432,99	60	R\$ 7,22
11	2	Unid.	Recipiente para descarte de lâmpadas Grupo B (cor Laranja e identificação conforme legislação vigente)	R\$ 451,71	R\$ 903,42	60	R\$ 15,06
TOTAL				R\$ 2.883,11	R\$ 18.926,03	-	R\$ 531,93

531,93/xxx=

Quadro de Materiais Permanentes - SESAU

MATERIAIS PERMANENTES							
ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Valor Total R\$	Tempo de uso (mês)	Total Mensal R\$
1	Lixeiras 30 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)	Unid.	98	24,10	2.361,80	60	39,36
2	Lixeiras 50 Litros com tampa acionada a pedal para Coleta Resíduo Infectante. (cor Branca e identificação conforme legislação vigente)	Unid.	22	72,94	1.604,68	60	26,74

3	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo A (identificação conforme legislação vigente)	Unid.	24	205,52	4.932,48	24	205,52
4	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo B Químico (identificação conforme legislação vigente)	Unid.	6	205,52	1.233,12	24	51,38
5	Bombonas de 200 litros para abrigo externo para o Grupo E (identificação conforme legislação vigente)	Unid.	8	205,52	1.644,16	24	68,51
6	Carros 360 litros para transporte interno para resíduos infectantes. (cor Banca e identificação conforme legislação vigente)	Unid.	2	252,11	504,22	60	8,40
7	Bombonas de 40 litros com bocas largas (cor Banca e identificação conforme legislação vigente) cor Branca.	Unid.	10	84,99	849,90	24	35,41
8	Suporte para Caixa de Perfuro Cortante (para fixação na parede e compatível com as caixas de perfuro com capacidade de 13 litros)	Unid.	110	29,55	3.250,50	60	54,18
9	Caixa para descarte de pilhas e baterias (identificação conforme legislação vigente)	Unid.	3	144,33	432,99	60	7,22
10	Recipiente para descarte de lâmpadas Grupo B (cor Laranja e identificação conforme legislação vigente)	Unid.	2	451,71	903,42	60	15,06
							Total de materiais 511,78
							Total por funcionário R\$ 102,36

a) Ao analisar os quadros de Materiais Permanentes verifica-se que a Planilha da Licitante está com seu valor final de R\$ 531,93. Enquanto que a Secretaria estima para esse quadro o valor de R\$ 511,78.

d) verifica-se que o item 08 – BALANÇA DIGITAL GRANDE ATÉ 300 KG relacionado nesse quadro do fornecedor NÃO CONSTA no quadro da Sesau. Deverá o fornecedor retirar esse custo desse quadro e alocar

no quadro de EQUIPAMENTOS. Devendo observar também que o seu tempo de uso que é de 120 (cento e vinte) meses conforme estabelecido pela Sesau.

Quadro de Materiais de Consumo – Licitante.

MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Quant.	UNID.	Periodicidade	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7.600	Unid.	Mensal	Saco branco 100 litros para coleta de resíduos infectante.	R\$ 0,22	R\$ 1.672,00
2	190	Unid.	Mensal	Saco laranja ou branco (identificado como resíduos químico) de 60 litros para coleta de resíduos químicos.	R\$ 0,21	R\$ 39,90
3	8.000	Unid.	Mensal	Saco branco 60 litros para coleta de resíduos infectante.	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
4	190	Unid.	Mensal	Caixas perfurocortantes devidamente identificada e na cor amarela para descarte de resíduo Grupo B - Capacidade Total 13 Litros	R\$ 4,70	R\$ 893,00
5	230	Unid.	Mensal	Caixas perfurocortantes, devidamente identificada e na	R\$ 4,70	R\$ 1.081,00

				cor Amarela para descarte de resíduo Grupo E - Capacidade Total 13 Litros		
6	40	Unid.	Mensal	Caixas perfurocortantes, devidamente identificada e na cor Amarela para descarte de resíduo Grupo E - Capacidade Total 1,5 Litros	R\$ 2,36	R\$ 94,40
7	90	Litros	Mensal	Hipoclorito de Sódio	R\$ 3,60	R\$ 324,00
8	20	Litros	Mensal	Álcool Gel 70%	R\$ 8,78	R\$ 175,60
9	20	CX	Mensal	Sabão em Pó 500 gramas	R\$ 3,30	R\$ 66,00
TOTAL					R\$ 28,07	R\$ 5.945,90

5.945,90/xxxx=

Quadro de Materiais de Consumo – SESAU

MATERIAIS						
ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Total Mensal R\$	
1	Saco branco 60 litros para Coleta de Resíduo	Unid.	8000	0,22	1.760,00	

Infectante					
2	Sacos branco (identificado como resíduo químico) de 60 litros para Coleta de Resíduo Químico	Unid.	190	0,22	41,80
3	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Unid.	7600	0,24	1.824,00
4	Caixas perfurocortantes devidamente identificada e na cor amarela para descarte de resíduo Grupo B - Capacidade Total 13 Litros	Unid.	190	5,15	978,50
5	Caixas perfurocortantes, devidamente identificada e na cor Amarela para descarte de resíduo Grupo E - Capacidade Total 13 Litros	Unid.	230	5,15	1.184,50
6	Caixas perfurocortantes, devidamente identificada e na cor Amarela para descarte de resíduo Grupo E - Capacidade Total 1,5 Litros	Unid.	40	2,36	94,40
7	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros.	Galão	18	3,60	64,80
8	Álcool Gel 70%	Litro	20	8,78	175,60
9	Sabão em Pó 500 gramas	Cx	20	3,30	66,00
Total de materiais					6.189,60
Total por funcionário					R\$ 1.237,92

1. Em comparação aos dois quadros acima observamos que os custos totais de Materiais de Consumo do fornecedor **R\$ 5.945,90** está abaixo do Valor Estimado pela Secretaria que é de **R\$ 6.189,60**.

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar para R\$.**

Equipamentos e outros								
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Tempo de uso (meses)	Depreciação	TOTAL (mensal)
1	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	Unid	1,00	R\$ 785,32	R\$ 785,32	120	R\$ 6,54	R\$ 6,54
2	Veículo tipo furgão	Unid	1,00	R\$ 49.713,84	R\$ 49.713,84	120	R\$ 414,28	R\$ 414,28
Total							R\$ 414,28	
Total por funcionário							R\$ 82,86	

414,28/xxxx

Importante:

d. Observa o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.

Item – **OUTROS A ESPECIFICAR: Ajustar para R\$?.**

Quadro OUTROS A ESPECIFICAR – Licitante

Tratamento - Autoclavagem					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Valor	Valor Total

				Unitário	(mensal)
1	Custo com serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços em RO (considerando equipamentos, pessoal e transporte) – autoclavagem	Unid.	3.343,66	3,22	R\$ 10.766,59
TOTAL POR FUNCIONÁRIO (5 funcionários)					R\$ 2.153,32

2.153,32/xxxx

Quadro OUTROS A ESPECIFICAR – SESAU

Outros						
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	TOTAL (mensal)
1	Custo com serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde em RO (considerando equipamentos , pessoal e transporte) - autoclavagem	Unid.	3.343,66	R\$ 3,22	R\$ 10.766,59	R\$ 10.766,59
				Total		R\$ 10.766,59
				Total por funcionário		R\$ 2.153,32

Importante:

- c. Esses custos contemplam: (I- Combustível, II- Aluguel de Veículo de Apoio, III- Manutenção etc). Observar o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3 Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes/EPI's	?
B Materiais	?
C Equipamentos - com depreciação e manutenção	?
D Outros	?
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$?. Ajustar o Valor

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

3. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Nossos.**

2 – Considerando o entendimento acima, a licitante deverá utilizar-se dos seguintes percentuais:

Item A – INSS – Ajustar o Percentual para: **20,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 259,30**.

Item B – SESI ou SESC – Ajustar o Percentual para: **1,50%**. Ajustar o valor para **R\$ 19,45**.

Item C – SENAI ou SENAC – Ajustar o Percentual para: **1,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 12,96**.

Item D – INCRA – Ajustar o Percentual para: **0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

Item E – Salário Educação – Ajustar o Percentual para: **2,5%**. Ajustar o valor para **R\$ 32,41**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 103,72**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 38,89**.

Item H – SEBRAE - Ajustar o Percentual para: **0,60%**. Ajustar o valor para **R\$ 7,78**.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	
A	Inss (20%)	20,00%	259,30	
B	Sesi ou Sesc (1,5%)	1,50%	19,45	
C	Senai ou Senac (1,0%)	1,00%	12,96	
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971,	0,20%	2,59	

	MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela			
E	Salário Educação (2,5%)	2,50%	32,41	
F	Fgts (8,0%)	8,00%	103,72	
G	Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	3,00%	38,89	
H	<u>Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09</u> <u>SRP Tributacao Previdenciária</u> <u>Revog IN 03_05</u>	0,60%	7,78	
	TOTAL	36,80%	477,10	

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80% R\$ 477,10. Ajustar o Valor na Planilha.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**. Ajustar o valor para **R\$ 108,00**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**. Ajustar o valor para **R\$ 36,04**.

Subtotal : 11,11% = R\$ 144,04.

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – Ajustar o Percentual para: **4,09%**. Ajustar o valor para **R\$ 53,03**.

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G64 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E100*G94), quando o correto será: =SOMA(E100*G64).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$	53,03
---	---	-------	-----	-------

Onde: G64 = Total da Remuneração * E100=4,09% = 53,03

4.2	13º Salário			%	Valor R\$				
A	13º Salário			8,33%	108,00				
B	Adicional de férias			2,78%	R\$	36,04			
	Subtotal			11,11%		144,04			
C	Incidencia do 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$	53,03					
	Subtotal	15,20%	R\$	197,07					

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% R\$ 197,07.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,65%**. Ajustar o valor para **R\$ 8,43**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**. Ajustar o valor para **R\$ 3,11**.

4.3	Afastamento Maternidade					%	Valor R\$		
A	Afastamento Maternidade		0,65%	R\$	8,43				
B	Incidencia de 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,24%	R\$	3,11				
	Subtotal		0,89%	R\$	11,54				

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – O Percentual está correto: 0,89%. O valor correto será R\$ 11,54.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,42%**. Ajustar o valor para **R\$ 5,45**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,03%**. Ajustar o Valor para **R\$ 0,39**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 3,60%**. Ajustar o valor para **R\$ 46,67**.

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,60%	R\$	46,67
---	--	-------	-----	-------

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 1,94%**. Ajustar o valor para R\$ 25,15.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,71%**. Ajustar o valor para **R\$ 9,21**.

Importante: Favor corrigir as células de que compõem o valor. Exemplo acima.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,45
B	Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,39
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,60%	R\$ 46,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,15
E	Incidência 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 2,59
TOTAL			R\$ 88,46

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula D28- Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90% R\$ 89,46.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – O Percentual **está correto: 8,33%.** Ajustar o valor para R\$ 108,00.

Item B – Ausência por doença – O Percentual **está correto: 1,66%.** Ajustar o Valor para R\$ 21,52.

Item C – Licença Paternidade – O Percentual **está correto: 0,02%.** Ajustar o valor para R\$ 0,26.

Item D – Ausências Legais – O Percentual **está correto: 0,28%.** Ajustar o valor para R\$ 3,63.

Item E – Ausência por acidente de trabalho – O Percentual **está correto: 0,03%.** Ajustar o valor para R\$ 0,39.

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. Ajustar o Valor para R\$ 133,80.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%.** Ajustar o valor para R\$ **49,27.**

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	3,80%	R\$	49,27
---	--	-------	-----	-------

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G64 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E125*G94), quando o correto será: =SOMA(E125*G64).

Onde: G64 = Total da Remuneração * E125=3,80% = 49,27

4.5 Reposição por ausência		%	Valor R\$	
A	Férias	8,33%	R\$	108,00
B	Ausência por doenças	1,66%	R\$	21,52
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,26
D	Ausência legais	0,28%	R\$	3,63
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,39
Subtotal		10,32%	R\$	133,80
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	R\$	49,27
TOTAL		14,12%	R\$	183,27

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. Ajustar o valor para R\$ 183,27.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%**. Valor R\$ 477,10.

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%**. Valor R\$ 197,07.

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%** R\$ 11,54.

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90% R\$ 89,46.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12% R\$ 183,07.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 477,10
4.2	13º Salário	R\$ 197,07
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 11,54
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 89,46
4.5	Reposição por ausência	R\$ 183,07
	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		R\$ 958,24

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
 Percentual: 73,91% R\$ 958,24.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$ O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Agente de Coleta (Noturno) – Salário da Categoria R\$ 1.296,49.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.296,49. O valor está correto.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

- a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).
- b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.
- c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.
- d) O Profissional FAZ JUS a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.**
- e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

Item D – Adicional Noturno: **Ajustar o valor para R\$ 151,20.**

Importante: Calcula-se o valor do Adicional Noturno da seguinte forma: (Valor do Salário da Categoria / nº de dias trabalhados na Escala (12 x 36 =180 dias) * 20% * nº de horas noturnas trabalhadas no mês=105 (7 Horas por dia x 15= 105 horas mês).

(R\$ 1.296,49 / 180 dias = 7,20* 20% = R\$ 1,44 * 105hrs noturnas trabalhadas = **R\$ 151,20.**

Item E – Adicional de Hora Noturna Reduzida: O valor está correto **R\$ 12,96**

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
---	---------------------------	-----------

A	Salário-Base	1.296,49
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	151,20
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	12,96
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-
Total da Remuneração		1.460,65

TOTAL DO MÓDULO 1 – Ajustar o valor para R\$ 1.460,65.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (32 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 43,81.**

Importante:

1. **Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
2. **O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. **Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”**

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar para R\$ 2,15.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.296,49*50%*0,0199x2/12= R\$ 2,15

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = **Ajustar o valor para R\$ 9,41.**

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$
A	Transporte (32 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 43,81
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$ -
D	Auxílio creche				R\$ 2,15
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41
					R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$ 431,61

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 431,61. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes:

Item C – Relação de Materiais:

Item D – Relação de Equipamentos:

IMPORTANTE: Utilizar os mesmos parâmetros constante das observações elencadas no Profissional DIURNO.

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso.**

Item A – INSS – O Percentual está correto: **20,00%**.

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%**.

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%**.

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%**.

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula D28- Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto** é : **0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%.**

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%.**

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%.**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$. O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Motorista 44 Horas – Salário da Categoria R\$ 1.932,21. (Condutor Veículo Leve)

IMPORTANTE:

- 1. O motorista relacionado na Planilha da Sesau é condutor de Veículo Leve.**
- 2. Deverá a Licitante incluir esse funcionário para a execução dos serviços.**

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: **O valor está correto R\$ 1.932,21.**

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional FAZ JUS a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.**

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	1.932,21
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-
Total da Remuneração		1.932,21

TOTAL DO MÓDULO 1 – Ajustar o valor para R\$ 1.932,21.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 51,27.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,20.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.932,21*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,20.

Item E – Seguro de Vida (Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais		
2	Benefícios Mensais e Diárioss	Valor R\$
A	Transporte (44 vales - 6%) R\$ -	Parcela do empregado: R\$ 0,00 R\$ 51,27

B Auxílio Alimentação	R\$ 380,00	0,00	0,00	R\$ 376,24
C Assistência Médica e familiar			R\$ -	
D Auxílio creche			R\$ 3,20	
E Seguro de vida, invalidez e funeral			R\$ 9,41	
Outros			R\$ -	
Total de Benefícios Mensais e Diários				R\$ 440,12

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 440,12. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes:

Item C – Relação de Materiais:

IMPORTANTE: Utilizar os mesmos parâmetros constante das observações elencadas no Profissional DIURNO.

MÓDULO 3 - Insumos Diversos	
3 Insumos Diversos	Valor R\$

A Uniformes	?
B Materiais	?
C Equipamentos	?
Outros (especificar)	?
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$?.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)”. **Grifo Noso**.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%..**

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	



Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%.**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos			
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$	
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.2	13º Salário		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Reposição por ausência		
	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Responsável Técnico – Salário da Categoria R\$ 2.537,69.

IMPORTANTE:

- 1. A Licitante não relacionou em sua Planilha de Custos o Profissional Responsável Técnico.**
- 2. Ressalta-se que os custos desse profissional deverão constar na Planilha de Custos da empresa Licitante por ser uma exigência constante no Edital.**

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: **O valor está correto R\$ 2.537,69.**

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	2.537,69
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-

F Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G Outros	-
Total da Remuneração	2.537,69

TOTAL DO MÓDULO 1 – O valor está correto R\$ 2.537,69.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 14,94.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 4,21.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.957,69*50%)*(0,0199x2)/12= R\$ 4,21.

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41 = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários			Valor R\$	
A Transporte (44 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 14,94	
B Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C Assistência Médica e familiar				R\$ -	
D Auxílio creche				R\$ 4,21	
E Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41	
Outros				R\$ -	
Total de Benefícios Mensais e Diários				R\$ 404,80	

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 404,80. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Deverá ser o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno.**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para: 0,00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos	
3 Insumos Diversos	Valor R\$
A Uniformes	?
B Materiais	0,00
C Equipamentos	0,00
Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso**.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%**.

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%**.

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%**.

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%**.

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor Total da Remuneração).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$
---	---	--------------	------------

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto** é : **0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

	4.5 Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.**09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%**.

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%**.

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%**.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.

Importante: Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$. Atentar para a observação abaixo.

Encarregado /Supervisor– Salário da Categoria R\$ 2.041,34.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 2.041,34. O valor está correto.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 2.041,34
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.041,34

TOTAL DO MÓDULO 1 – O Valor correto será R\$ 2.041,34.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 44,72.**

Importante:

1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.
2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,38.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.041,34*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,38

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = **Ajustar o valor para R\$ 9,41.**

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais						
2	Benefícios Mensais e Diárioss				Valor R\$	
A	Transporte (44 vales - 6%)	R\$	-	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 44,72
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$	-
D	Auxílio creche				R\$	3,38
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$	9,41

Outros		R\$	-
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$	433,75

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 433,75. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Ajustar o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno R\$?**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos		
3 Insumos Diversos		Valor R\$
A Uniformes		?
B Materiais		0,00
C Equipamentos		0,00

Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%.**

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%.**

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%.**

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%. Ajustar o valor de acordo com a observação abaixo.**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RECISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%..**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%.**

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%º..**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: **73,91%.** O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

LOTE VII- POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ – POC

Importante:

- a) com o intuito de não provocar grandes distorções entre os valores das Propostas apresentadas pelas licitantes em relação ao seu último lance ofertado no sistema Comprasnet. Registra-se que nas análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2019, bem como o valor do Salário mínimo de 2019, que serviram de base para os valores estabelecidos na Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.
- b) registra-se ainda que o realinhamento de preços concernente as mudanças em virtude da Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2020 deverá ser contemplado no ato da assinatura contratual.

Quadro nº 01 – Número de Funcionários na Planilha da Sesau.

Tipo de serviço		Qtde de empregados por posto
I	Motorista	1
II	Ag. de Coleta Diurno	1
III	Responsável Técnico	1
IV	Supervisor	1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		4

Quadro nº 02 – Número de Funcionários na Planilha da Licitante.

Item	Tipo de Serviço	Qtd. De

		empregado por posto
I	Motorista	1
II	Ag. De coleta Diurno	4
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		5

Importante:

a) verifica-se que a licitante apresentou 01 (um) funcionário a mais em sua Planilha de Custos, bem como deixou de relacionar o Responsável Técnico e o Supervisor.

Agente de Coleta 44 Horas– Salário da Categoria R\$ 1.296,49.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.296,49. O valor está correto.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional FAZ JUS a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.**

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.296,49
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.296,49

TOTAL DO MÓDULO 1 – R\$ 1.296,49. Ajustar na planilha.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 89,41.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item C – Assistência médica familiar: **Ajustar o valor R\$.**

Importante:

1. Esse custo não está sendo contemplado na planilha de realizada pelos Técnicos da Secretaria de Estado da Saúde.
2. O valor apresentado pela Licitante está quase 10 (dez) vezes superior ao valor desse benefício apresentado em outros certames, por outras licitantes que variavam entre R\$ 8,00 a R\$ 10,00.
3. **Mesmo não constando na Planilha da Sesau, os Técnicos estão de acordo com esse benefício respeitando a média de preços ofertada em outros certames, desde que o valor final da Proposta final não fique acima do último lance ofertado no sistema comprasnet.**

Item D – Auxílio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 2,15.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.296,49*50%*0,0199x2/12= R\$ 2,15

Item E – Seguro de Vida (Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal

Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

Item F – Exame admissional e demissional: Ajustar o valor para R\$ 0,00.

IMPORTANTE: Esse item corresponde a Custos Indiretos. Deverá estar contido no Submódulo 5.

MÓDULO 2: Benefícios Diáriosc e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diáriosc				Valor R\$
A Transporte (44 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 89,41	
B Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C Assistência Médica e familiar				R\$?	
D Auxílio creche				R\$ 2,15	
E Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41	
				R\$ -	
Total de Benefícios Mensais e Diáriosc				R\$?	

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$? . Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes/EPI's: **Ajustar o valor R\$?.**

Importante:

- d. Atentar para o quantitativo por funcionário estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. Observar também que o valor final por funcionário não deverá ficar superior ao valor da SESAU.

Quadro nº 01 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da Licitante.

Item	Quant.	UND.	Especificação
1	2	Par	Camisa e calça
2	1	Unid.	Botas de segurança
3	3	Unid.	Luva de PVC
4	2	Unid.	Máscara
5	1	Unid.	Óculos
6	3	Unid.	Avental
7	2	Cx.	Touca (emb. 100)

Quadro nº 02 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da SESAU.

Uniformes	Quant. Estimada
Camisa e Calça	4
Botas de segurança	2
Luva de PVC	6
Máscara	4
Óculos	2
Avental	6
Touca (emb. 100)	4

Analisando os quadros acima verificamos que o quadro de **UNIFORMES E EPI'S** apresentado pela empresa licitante está com seu quantitativo inferior ao apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde. Assim sendo deverá o fornecedor adequar o seu quantitativo, bem como observar para que o seu valor não ultrapasse o valor estimado pela Secretaria.

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar para R\$ xxxx?**

Quadro de Materiais Permanentes - Licitante

MATERIAL PERMANENTE						
Item	Quant.	UNID.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total semestral (R\$)	Tempo de vida útil (mês)
						Valor mensal (R\$)

1	18	Unid.	Lixeiras de 30 litros, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo do Grupo A.	R\$ 24,10	R\$ 433,80	60	R\$ 7,23
2	20	Unid.	Lixeiras de 50 litros, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo do Grupo A.	R\$ 72,94	R\$ 1.458,80	60	R\$ 24,31
3	2	Unid.	Lixeira de 60 litros com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	R\$ 77,82	R\$ 155,64	60	R\$ 2,59
4	1	Unid.	Carro para transporte interno, cor branca, com tampa articulada, rodinhas, devidamente identificado e numerado.	R\$ 252,11	R\$ 252,11	60	R\$ 4,20
5	8	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	R\$ 205,52	R\$ 1.644,16	24	R\$ 68,51
6	2	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	R\$ 205,52	R\$ 411,04	24	R\$ 17,13
7	2	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	R\$ 205,52	R\$ 411,04	24	R\$ 17,13
8	3	Unid.	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.	R\$ 144,33	R\$ 432,99	60	R\$ 7,22
9	2	Unid.	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material	R\$ 450,90	R\$ 901,80	60	R\$ 15,03

			resistente, cor laranja, devidamente identificada				
10	1	Unid.	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	60	R\$ 66,65
11	31	Unid.	Suporte para coletor perfuro cortante, fabricado em arame BTC, na cor branca, com estrutura para fixação na parede	R\$ 29,51	R\$ 914,81	60	R\$ 15,25
TOTAL				R\$ 5.667,27	R\$ 11.015,19	-	R\$ 245,24

245,24/xxx=

Quadro de Materiais Permanentes - SESAU

MATERIAIS PERMANENTES							
ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Valor Total R\$	Tempo de uso (mês)	Total Mensal R\$
1	Lixeiras de 30 litros, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo do Grupo A	Unid.	18	24,10	433,80	60	7,23
2	Lixeiras de 50 litros, cor branca, com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	Unid.	20	72,94	1.458,80	60	24,31
3	Lixeiras de 60 litros com pedal e tampa articulada, devidamente identificada, para descarte de resíduo Grupo A.	Unid.	2	77,82	155,64	60	2,59

4	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor branca, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo A.	Unid.	8	205,52	1.644,16	24	68,51
5	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor laranja, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	Unid.	2	205,52	411,04	24	17,13
6	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, cor amarela, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo E.	Unid.	2	205,52	411,04	24	17,13
7	Carro para transporte interno, cor branca, com tampa articulada, rodinhas devidamente identificado e numerado.	Unid.	1	252,11	252,11	60	4,20
8	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação em parede.	Unid.	3	144,33	432,99	60	7,22
9	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	Unid.	2	451,71	903,42	60	15,06
10	Suporte para coletor perfurocortante, fabricado em arame BTC, na cor branca, com estrutura para fixação na parede.	Unid.	31	29,55	916,05	60	15,27
Total de materiais							178,65
Total por funcionário							R\$ 89,33

A Sesau está dividindo o seu total de material por 02 (dois) em sua planilha considerando o número de Agentes de coleta juntamente com o Motorista.

c) Ao analisar os quadros de Materiais Permanentes verifica-se que a Planilha da Licitante está com seu valor final de R\$ 245,24 superior ao estimado pela Secretaria estima para esse quadro o valor de R\$ 178,65.

d) verifica-se que o item **10 – BALANÇA DIGITAL GRANDE ATÉ 300 KG** relacionado nesse quadro do fornecedor **NÃO CONSTA no quadro da Sesau**. Deverá o fornecedor retirar esse custo desse quadro e alocar no quadro de EQUIPAMENTOS. Devendo observar também que o seu tempo de uso é de 120 (cento e vinte) meses conforme estabelecido pela Sesau.

Quadro de Materiais de Consumo – Licitante.

MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Quant.	UNID.	Periodicidade	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	600	Unid.	Mensal	Saco branco 60 litros para coleta de resíduos grupo A.	R\$ 0,28	R\$ 168,00
2	600	Unid.	Mensal	Saco branco 50 litros para coleta de resíduos grupo A.	R\$ 0,25	R\$ 150,00
3	600	Unid.	Mensal	Saco branco 40 litros para coleta de resíduos grupo A.	R\$ 0,22	R\$ 132,00
4	52	Unid.	Mensal	Caixa para coleta de resíduos de perfurocortante (Grupo E).	R\$ 5,75	R\$ 299,00
5	2	Galão	Mensal	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros	R\$ 11,41	R\$ 22,82
6	1	Litros	Mensal	Álcool Gel 70%	R\$ 20,90	R\$ 20,90
7	1	Galão	Mensal	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros	R\$ 17,51	R\$ 17,51
TOTAL					R\$ 56,32	R\$ 810,23

Quadro de Materiais de Consumo – SESAU

MATERIAIS					
ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Total Mensal R\$
1	Saco branco 60 litros para coleta de resíduo grupo A.	Unid.	600	0,22	132,00
2	Saco branco 50 litros para coleta de resíduo grupo A.	Unid.	600	0,22	132,00
3	Saco branco 40 litros para coleta de resíduo grupo A.	Unid.	600	0,16	96,00
4	Caixas para coleta de resíduos perfuro cortantes (Grupo E)	Unid.	52	4,51	234,52
4	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros.	Galão	2	9,48	18,96
5	Álcool Gel 70%	Litro	1	8,78	8,78
6	Detergente líquido superconcentrado, galão de 5 litros.	Galão	1	17,56	17,56
Total de materiais					639,82
Total por funcionário					R\$ 319,91

1. Em comparação aos dois quadros acima observamos que os custos totais de Materiais de Consumo do fornecedor **R\$ 810,23** está acima do Valor Estimado pela Secretaria que é de **R\$ 639,82**. Deverá o fornecedor ajustar esse valor de maneira que não fique superior ao Estimado pela Secretaria.

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar para R\$.**

Equipamentos								
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Tempo de uso (meses)	Depreciação	TOTAL (mensal)
1	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	Unid	1,00	785,32	785,32	120	6,54	6,54
2	Veículo tipo furgão	Unid	1,00	49.713,84	49.713,84	120	414,28	414,28
				Total				414,28
				Total por funcionário				207,14

414,28/xxxx

Importante:

Observa o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU. Devendo observar também que o seu tempo de uso é de 120 (cento e vinte) meses conforme estabelecido pela Sesau.

e.

Item – OUTROS A ESPECIFICAR: Ajustar para R\$?.

Quadro de Materiais de Consumo – Licitante

Tratamento - Autoclavagem					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Valor Unitário	Valor Total (mensal)
1	Custo com serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços em RO (considerando equipamentos, pessoal e transporte) - autoclavagem	Unid.	472,80	3,22	R\$ 1.522,42
TOTAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 761,21

761,21/xxxx

Quadro de Materiais de Consumo – SESAU

Outros						
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	TOTAL (mensal)
1	Custo com serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde em RO (considerando equipamentos , pessoal e transporte) - AUTOCLAVAGEM	Unid.	472,80	R\$ 3,22	R\$ 1.522,42	R\$ 1.522,42
				Total		R\$ 1.522,42
				Total por funcionário		R\$ 761,21

Importante:

- d. Esses custos contemplam: (I- Combustível, II- Aluguel de Veículo de Apoio, III- Manutenção etc). Observar o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS	
3 Insumos Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes/EPI's	?
B Materiais	?
C Equipamentos - com depreciação e manutenção	?
D Outros	?
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$?. Ajustar o Valor

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso**.

2 – Considerando o entendimento acima, a licitante deverá utilizar-se dos seguintes percentuais:

Item A – INSS – Ajustar o Percentual para: **20,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 259,30**.

Item B – SESI ou SESC – Ajustar o Percentual para: **1,50%**. Ajustar o valor para **R\$ 19,45**.

Item C – SENAI ou SENAC – Ajustar o Percentual para: **1,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 12,96**.

Item D – INCRA – Ajustar o Percentual para: **0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

Item E – Salário Educação – Ajustar o Percentual para: **2,5%**. Ajustar o valor para **R\$ 32,41**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 103,72**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 38,89**.

Item H – SEBRAE - Ajustar o Percentual para: **0,60%**. Ajustar o valor para **R\$ 7,78**.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)

A	Inss (20%)	20,00%	259,30
B	Sesi ou Sesc (1,5%)	1,50%	19,45
C	Senai ou Senac (1,0%)	1,00%	12,96
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	0,20%	2,59
E	Salário Educação (2,5%)	2,50%	32,41
F	Fgts (8,0%)	8,00%	103,72
G	Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	3,00%	38,89
H	<u>Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09</u> <u>SRP Tributacao Previdenciária</u> <u>Revog IN 03_05</u>	0,60%	7,78
TOTAL		36,80%	477,10

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80% R\$ 477,10. Ajustar o Valor na Planilha.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual está correto: **8,33%**. Ajustar o valor para **R\$ 108,00**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual está correto: **2,78%**. Ajustar o valor para **R\$ 36,04**.

Subtotal : 11,11% = R\$ 144,04.

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – Ajustar o Percentual para: **4,09%**. Ajustar o valor para **R\$ 53,03**.

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G64 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E97*G62), quando o correto será: =SOMA(E97*G62).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$	53,03
---	---	--------------	-----	--------------

Onde: G62 = Total da Remuneração * E97=4,09% = 53,03

4.2	13º Salário		%		Valor R\$	
A	13º Salário		8,33%		108,00	
B	Adicional de férias		2,78%	R\$	36,04	
	Subtotal		11,11%		144,04	
C	Incidencia do 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$	53,03		
	Subtotal	15,20%	R\$	197,07		

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% R\$ 197,07.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,65%**. Ajustar o valor para **R\$ 8,43**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**. Ajustar o valor para **R\$ 3,11**.

	4.3 Afastamento Maternidade				%	Valor R\$			
A	Afastamento Maternidade				0,65%	R\$ 8,43			
B	Incidencia de 4.1 sobre Afastamento Maternidade				0,24%	R\$ 3,11			
Subtotal					0,89%	R\$ 11,54			

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – O Percentual está correto: 0,89%. O valor correto será R\$ 11,54.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,42%**. Ajustar o valor para **R\$ 5,45**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,03%**. Ajustar o Valor para **R\$ 0,39**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 3,60%**. Ajustar o valor para **R\$ 46,67**.

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,60%	R\$	46,67
---	--	-------	-----	-------

Importante: Favor corrigir as células de que compõem o valor. Exemplo acima.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 1,94%**. Ajustar o valor para **R\$ 25,15**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,71%**. Ajustar o valor para **R\$ 9,21**.

Importante: Favor corrigir as células de que compõem o valor. Exemplo acima.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,45
B	Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,39
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,60%	R\$ 46,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,15
E	Incidência 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 2,59

TOTAL	6,90%	R\$ 89,46

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90% R\$ 89,46.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – O Percentual **está correto: 8,33%. Ajustar o valor para R\$ 108,00.**

Item B – Ausência por doença – O Percentual **está correto: 1,66%. Ajustar o Valor para R\$ 21,52.**

Item C – Licença Paternidade – O Percentual **está correto: 0,02%. Ajustar o valor para R\$ 0,26.**

Item D – Ausências Legais – O Percentual **está correto: 0,28%. Ajustar o valor para R\$ 3,63.**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – O Percentual **está correto: 0,03%. Ajustar o valor para R\$ 0,39.**

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. Ajustar o Valor para R\$ 133,80.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%. Ajustar o valor para R\$ 49,27.**

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	3,80%	R\$ 49,27
---	--	--------------	------------------

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G62 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E122*G91), quando o correto será: =SOMA(E97*G62).

Onde: G62 = Total da Remuneração * E122=3,80% = 49,27

4.5 Reposição por ausência		%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	R\$ 108,00
B	Ausência por doenças	1,66%	R\$ 21,52
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausência legais	0,28%	R\$ 3,63
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,39
Subtotal		10,32%	R\$ 133,80
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	R\$ 49,27
TOTAL		14,12%	R\$ 183,07

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. Ajustar o valor para R\$ 183,07.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%**. Valor R\$ 477,10.

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%**. Valor R\$ 197,07.

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%** R\$ 11,54.

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90% R\$ 89,46.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12% R\$ 183,07.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
4.1 Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 477,10
4.2 13º Salário		R\$ 197,07
4.3 Afastamento Maternidade		R\$ 11,54
4.4 Provisão para Rescisão		R\$ 89,46
4.5 Reposição por ausência		R\$ 183,07
Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos		R\$ 258,24

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91% R\$ 958,24.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$ O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Motorista 44 Horas – Salário da Categoria R\$ 1.932,21. (Condutor Veículo Leve)

IMPORTANTE:

1. O motorista relacionado na Planilha da Sesau é condutor de Veículo Leve.

2. Deverá a Licitante incluir esse funcionário para a execução dos serviços.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: **O valor está coreto R\$ 1.932,21.**

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): Ajustar o valor para R\$ 0,00.

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) PARÁGRAFO PRIMEIRO: aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) PARÁGRAFO SEGUNDO: Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) PARÁGRAFO TERCEIRO: A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional FAZ JUS a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE**. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	1.932,21
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-
Total da Remuneração		1.932,21

TOTAL DO MÓDULO 1 – Ajustar o valor para R\$ 1.932,21.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 51,27.**

Importante:

- 1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.**
- 2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.**

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,20.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.932,21*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,20.

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$
A Transporte (44 vales - 6%)	R\$	-	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 51,27
B Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C Assistência Médica e familiar					R\$ -
D Auxílio creche					R\$ 3,20
E Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ 9,41
Outros					R\$ -

Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$	440,12
---------------------------------------	-----	--------

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 440,12. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes:

Item C – Relação de Materiais:

IMPORTANTE: Utilizar os mesmos parâmetros constante das observações elencadas no Profissional DIURNO.

MÓDULO 3 - Insumos Diversos		
3 Insumos Diversos	Valor R\$	
A Uniformes		?
B Materiais		?
C Equipamentos		?
Outros (especificar)		?
Total de Insumos Diversos	?	

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$?.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso.**

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%.**

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%.**

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%.**

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual está correto: **8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual está correto: **2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual está correto: **4,09%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual correto é : **0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual está correto: **0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%..**

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

	4.5 Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%.**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS. TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Responsável Técnico – Salário da Categoria R\$ 2.537,69.

IMPORTANTE:

1. A Licitante não relacionou em sua Planilha de Custos o Profissional Responsável Técnico.

2. Ressalta-se que os custos desse profissional deverão constar na Planilha de Custos da empresa Licitante por ser uma exigência constante no Edital.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: **O valor está correto R\$ 2.537,69.**

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	2.537,69
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-
Total da Remuneração		2.537,69

TOTAL DO MÓDULO 1 – O valor está correto R\$ 2.537,69.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 14,94.**

Importante:

1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.

2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 4,21.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.957,69*50%*0,0199x2/12= R\$ 4,21.

Item E – Seguro de Vida (Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais						
2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$	
A	Transporte (44 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 14,94	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$ -	

D	Auxílio creche	R\$	4,21
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	9,41
	Outros	R\$	-
Total de Benefícios Mensais e Diários		R\$	404,80

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 404,80. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Deverá ser o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno.**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para: 0,00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos		
3	Insumos Diversos	Valor R\$
A	Uniformes	?

B Materiais	0,00
C Equipamentos	0,00
Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Nossos**.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor Total da Remuneração).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$
---	---	-------	-----

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto** é : **0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto**: **0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%.**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	

C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
	Subtotal	10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
	TOTAL	14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%.**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	

4.3 Afastamento Maternidade					
4.4 Provisão para Rescisão					
4.5 Reposição por ausência					
Outros (especificar)					
Total de Insumos Diversos					

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
 Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Encarregado /Supervisor– Salário da Categoria R\$ 2.041,34.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 2.041,34. O valor está correto.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 2.041,34
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -

C Adicional de Insalubridade	R\$	-
D Adicional Noturno	R\$	-
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G Outros	R\$	-
Total da Remuneração	R\$	2.041,34

TOTAL DO MÓDULO 1 – O Valor correto será R\$ 2.041,34.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte (44 vales x 3,80)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 44,72.**

Importante:

1. Na cidade de Porto Velho há Transporte Urbano Coletivo.

2. O valor de R\$ 94,15 só será devido em localidades em que não haja Transporte Urbano Coletivo.

3. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,38.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.041,34*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,38

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**

Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41 = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$
A	Transporte (44 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 44,72
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00	0,00	0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$ -
D	Auxílio creche				R\$ 3,38
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41
	Outros				R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$ 433,75

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 433,75. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Ajustar o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno R\$?**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos	
3 Insumos Diversos	Valor R\$
A Uniformes	?
B Materiais	0,00
C Equipamentos	0,00
Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%**.

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%**.

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%**.

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%**.

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual está correto: **4,09%**. Ajustar o valor de acordo com a observação abaixo.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual correto é : **0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual está correto: **0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%..**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

LOTE IX- HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS– HRB

Importante:

- a) com o intuito de não provocar grandes distorções entre os valores das Propostas apresentadas pelas licitantes em relação ao seu último lance ofertado no sistema Comprasnet. Registra-se que nas análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2019, bem como o valor do Salário mínimo de 2019, que serviram de base para os valores estabelecidos na Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.
- b) registra-se ainda que o realinhamento de preços concernente as mudanças em virtude da Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2020 deverá ser contemplado no ato da assinatura contratual.

Quadro nº 01 – Número de Funcionários na Planilha da Sesau.

Tipo de serviço		Qtde de empregados por posto
I	Motorista	1
II	Ag. de Coleta Diurno	2
III	Ag. de Coleta Noturno	2
IV	Responsável Técnico	1
V	Supervisor	1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		7

Quadro nº 02 – Número de Funcionários na Planilha da Licitante.

Item	Tipo de Serviço	Qtd. De empregado por posto
I	Motorista	1
II	Ag. De coleta Diurno	1
III	Ag. De coleta Noturno	1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		3

Importante:

- a) verifica-se que a licitante apresentou 04 (quatro) funcionários a menos em sua Planilha de Custos em relação a Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO, bem como deixou de relacionar o Responsável Técnico e Supervisor.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.296,49. O valor está correto.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): **Ajustar o valor para R\$ 0,00.**

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional FAZ JUS a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.**

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 1.296,49
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	R -
G	Outros	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.296,49

TOTAL DO MÓDULO 1 – R\$ 1.296,49. Ajustar na planilha.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte: **O valor está correto R\$ 94,15.**

Importante:

1. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item C – Assistência médica familiar: **Ajustar o valor R\$.**

Importante:

1. Esse custo não está sendo contemplado na planilha de realizada pelos Técnicos da Secretaria de Estado da Saú.
2. O valor apresentado pela Licitante está quase 10 (dez) vezes superior ao valor desse benefício apresentado em outros certames, por outras licitantes que variavam entre R\$ 8,00 a R\$ 10,00.
3. **Mesmo não constando na Planilha da Sesau, os Técnicos estão de acordo com esse benefício respeitando a média de preços ofertada em outros certames, desde que o valor final da Proposta final não fique acima do último lance ofertado no sistema comprasnet.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 2,15.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.296,49*50%*0,0199x2/12= R\$ 2,15

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41 = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

Item F – Exame admissional e demissional: **Ajustar o valor para R\$ 0,00.**

IMPORTANTE: Esse item corresponde a Custos Indiretos. Deverá estar contido no Submódulo 5.

2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$
A Transporte (30 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 94,15	
B Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C Assistência Médica e familiar				R\$?	
D Auxílio creche				R\$ 2,15	
E Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41	
				R\$ -	
Total de Benefícios Mensais e Diários				R\$?	

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$? . Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes/EPI's: **Ajustar o valor R\$?.**

Importante:

- e. Atentar para o quantitativo por funcionário estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde. Observar também que o valor final por funcionário não deverá ficar superior ao valor da SESAU.

Quadro nº 01 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da Licitante.

Item	Quant.	UND.	Especificação
1	2	Par	Camisa e calça
2	1	Unid.	Botas de segurança
3	3	Unid.	Luva de PVC
4	2	Unid.	Máscara
5	1	Unid.	Óculos
6	3	Unid.	Avental
7	2	Cx.	Touca (emb. 100)

Quadro nº 02 – UNIFORME E EPIs apresentado na planilha da SESAU.

Uniformes	Quant. Estimada
Camisa e Calça	4
Botas de segurança	2
Luva de PVC	6
Máscara	4
Óculos	2
Avental	6
Touca (emb. 100)	4

Analizando os quadros acima verificamos que o quadro de **UNIFORMES E EPI'S** apresentado pela empresa licitante está com o seu quantitativo a menor que o apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde. Assim sendo deverá o fornecedor adequar o seu quantitativo, bem como observar para que o seu valor não ultrapasse o valor estimado pela Secretaria.

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar para R\$ xxxx?.**

Quadro de Materiais Permanentes - Licitante

MATERIAL PERMANENTE							
Item	Quant.	UNID.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total semestral (R\$)	Tempo de vida útil (mês)	Valor mensal (R\$)
1	30	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo b.	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00	24	R\$ 268,75
2	1	Unid.	Carrinho de coleta interna (mínimo 150 litros).	R\$ 252,11	R\$ 252,11	60	R\$ 4,20
3	2	Unid.	Bombonas de 200 litros, em PEAD, com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	R\$ 215,00	R\$ 430,00	24	R\$ 17,92
4	2	Unid.	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação.	R\$ 144,33	R\$ 288,66	60	R\$ 4,81

5	2	Unid.	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas, em material resistente, cor laranja, devidamente identificada.	R\$ 460,90	R\$ 921,80	60	R\$ 15,36
6	5	Unid.	Galão de 20 litros, em material plástico resistente, cor laranja, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificado, para descarte de líquidos dos laboratórios.	R\$ 38,60	R\$ 193,00	24	R\$ 8,04
7	12	Unid.	Suporte para caixas perfurocortante.	R\$ 29,55	R\$ 354,60	60	R\$ 5,91
8	10	Unid.	Lixeiras com acionamento a pedal de 1 ^a qualidade (volume aproximado e 10 litros).	R\$ 24,10	R\$ 241,00	60	R\$ 4,02
9	5	Unid.	Lixeiras com acionamento a pedal de 1 ^a qualidade (volume aproximado de 20 a 25 litros).	R\$ 24,10	R\$ 120,50	60	R\$ 2,01
10	5	Unid.	Lixeiras com acionamento a pedal de 1 ^a qualidade (volume aproximado de 80 a 100 litros).	R\$ 95,89	R\$ 479,45	60	R\$ 7,99
11	1	Unid.	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	60	R\$ 66,65
12	1	Unid.	Freezer horizontal 01 porta, drenagem frontal, 309 litros, pés com rodízio, 110 w, congelamento de -18 °C a -25 °C/ Refrigerador: +1 °C a +5 °	R\$ 5.099,00	R\$ 5.099,00	120	R\$ 42,49
TOTAL				R\$ 10.597,58	R\$ 18.829,12	-	R\$ 448,15
TOTAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 149,38

Quadro de Materiais Permanentes - SESAU

MATERIAIS PERMANENTES								
ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Valor Total R\$	Tempo de uso (mês)	Total Mensal R\$	
1	Lixeiras com acionamento a pedal de 1 ^a qualidade (volume aproximado e 10 litros).	Unid.	10	24,10	241,00	60	4,02	
2	Lixeiras com acionamento a pedal de 1 ^a qualidade (volume aproximado e 20 a 25 litros).	Unid.	5	24,10	120,50	60	2,01	
3	Lixeiras com acionamento a pedal de 1 ^a qualidade (volume aproximado e 80 a 100 litros).	Unid.	5	95,89	479,45	60	7,99	
4	Bombonas de 200 litros com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	Unid.	30	205,52	6.165,60	24	256,90	
5	Bombona de 200 litros, em PEAD, com boca larga, tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para abrigo externo para os resíduos do Grupo B.	Unid.	2	205,52	411,04	24	17,13	
6	Carrinho de coleta interna (no mínimo 150 litros)	Unid.	1	252,11	252,11	60	4,20	
7	Recipiente coletor de pilhas e baterias (papa pilhas), cor laranja, devidamente identificado, orifícios pequenos, que permitam somente a entrada destes resíduos, com suporte para fixação	Unid.	2	144,33	288,66	60	4,81	

8	Coletor para lâmpadas fluorescentes tubulares e compactas , lixo tipo B, em material resistente, cor laranja, devidamente identificado conforme legislação vigente.	Unid.	2	451,71	903,42	60	15,06
9	Galão de 20 litros, em PEAD resistente a punctura e ruptura, com tampa rosqueada e vedante, devidamente identificada conforme legislação vigente, para descarte de resíduos químicos.	Unid.	5	38,60	193,00	24	8,04
10	Suporte para caixas perfurocortante	Unid.	12	29,55	354,60	60	5,91
							Total de materiais 322,05
							Total por funcionário R\$ 64,41

a) Ao analisar os quadros de Materiais Permanentes verifica-se que a Planilha da Licitante está com seu valor final de R\$ 448,15. **Enquanto que a Secretaria estima para esse quadro o valor de R\$ 322,05.**

b) verifica-se que o item **11 – BALANÇA DIGITAL GRANDE ATÉ 300 KG** relacionado no quadro do fornecedor **NÃO CONSTA** nesse quadro na Planilha da Sesau.

c) verifica-se que o item **12 – FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA, DRENAGEM FRONTAL, 309 LITROS** relacionado na planilha do fornecedor **NÃO CONSTA** nesse quadro na Planilha da Sesau.

d) Em relação aos itens: 11 e 12 Deverá o fornecedor retirar o custo desse quadro e alocar no quadro de EQUIPAMENTOS. Devendo observar também o seu tempo de uso que é de 120 (cento e vinte) meses conforme estabelecido pela Sesau.

Quadro de Materiais de Consumo – Licitante.

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Quant.	UNID.	Periodicidade	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	500	Unid.	Mensal	Saco branco 60 litros para coleta de resíduos grupo A.	R\$ 0,25	R\$ 125,00
2	400	Unid.	Mensal	Saco branco 100 litros para coleta de resíduos grupo A.	R\$ 0,27	R\$ 108,00
3	500	Unid.	Mensal	Saco branco 120 litros para coleta de resíduos grupo A.	R\$ 0,31	R\$ 155,00
4	200	Unid.	Mensal	Saco vermelho de 15kg.	R\$ 0,22	R\$ 44,00
5	150	Unid.	Mensal	Saco vermelho de 30kg.	R\$ 0,25	R\$ 37,50
6	400	Unid.	Mensal	Caixa para coleta de resíduos de perfurocortante (Grupo E)	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
7	5	Galão	Mensal	Hipoclorito de Sódio, galão de 5 litros	R\$ 11,60	R\$ 58,00
8	3	Litros	Mensal	Álcool Gel 70%	R\$ 21,89	R\$ 65,67
9	1	Unid.	Mensal	Rodo	R\$ 19,80	R\$ 19,80
10	1	Unid.	Mensal	Vassoura	R\$ 19,79	R\$ 19,79
11	4	Unid.	Mensal	Esponja dupla-face.	R\$ 2,45	R\$ 9,80
TOTAL					R\$ 82,83	R\$ 3.042,56
TOTAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 1.014,19

3.042,56/xxxx=

Quadro de Materiais de Consumo – SESAU

MATERIAIS					
ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Mensal	Valor. Unit. R\$	Total Mensal R\$
1	Saco branco 15 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Unid.	500	0,16	80,00
2	Saco branco 30 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Unid.	400	0,16	64,00
3	Saco branco 100 litros para Coleta de Resíduo Infectante	Unid.	500	0,24	120,00
4	Saco vermelho 15 kg	Unid.	200	0,21	42,00
5	Saco vermelho 30 kg	Unid.	150	0,21	31,50
6	Caixa de perfuro cortante: fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos. Deverá ser composta por elementos que garantam a montagem correta e segura, proporcionando o eficiente descarte do recipiente.	Unid.	400	4,51	1.804,00
7	Hipoclorito de Sódio 5%, galão 5 litros	Galão	1	9,48	9,48
8	Álcool Gel 70%	Litro	3	8,78	26,34
9	Detergente, galão 5 litros	Galão	1	17,56	17,56
10	Sabão em pó, 500 gramas	Cx	6	3,30	19,80
11	Rodo	Unid.	1	7,64	7,64
12	Vassoura	Unid.	1	7,44	7,44
12	Espoja Dupla Face	Unid.	4	2,45	9,80

Total de materiais	R\$ 2.159,56
---------------------------	---------------------

Total por funcionário	R\$ 431,91
------------------------------	-------------------

A Sesau está dividindo o seu total de material por 05 (cinco) em sua planilha considerando o número de Agentes de coleta juntamente com o Motorista.

1. Em comparação aos dois quadros acima observamos que os custos totais de Materiais de Consumo do fornecedor **R\$ 3.042,56** está acima do Valor Estimado pela Secretaria que é de **R\$ 2.159,56**. Deverá o fornecedor ajustar esse valor de maneira que não fique superior ao Estimado pela Secretaria.

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar para R\$.**

Equipamentos e outros								
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Tempo de uso (meses)	Depreciação	TOTAL (mensal)
1	Balança digital grande até 300kg. Obs: que emita ticket com informação sobre data, peso e hora.	Unid	1,00	R\$ 785,32	R\$ 785,32	120	R\$ 6,54	R\$ 6,54
2	Freezer horizontal 01 porta, drenagem frontal, 309 litros, pés com rodízio, 110 w, congelamento de -18 °C a -25 °C/ Refrigerador: +1 °C a +5 °	Unid	1,00	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	120	R\$ 17,70	R\$ 17,70

3	Veículo tipo furgão	Unid	1,00	R\$ 49.713,84	R\$ 49.713,84	120	R\$ 414,28	R\$ 414,28
				Total			R\$ 414,28	
				Total por funcionário			R\$ 82,86	

414,28/xxxx

Importante:

f. Observa o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU. Devendo observar também o seu tempo de uso que é de 120 (cento e vinte) meses conforme estabelecido pela Sesau.

Item – **OUTROS A ESPECIFICAR: Ajustar para R\$?.**

Quadro de Materiais de Consumo – Licitante

Tratamento - Autoclavagem						
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Valor Unitário	Valor Total (mensal)	
1	Custo com serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços em RO (considerando equipamentos, pessoal e transporte) - autoclavagem	Unid.	1.088,69	3,22	R\$ 3.505,58	
TOTAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 1.168,53

1.168,53/xxxx

Quadro de Outros – Licitante

Equipamentos e outros						
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	TOTAL (mensal)
1	Lixo Incinerado (Subgrupo A3)	Unid.	4,82	R\$ 3,34	R\$ 16,10	R\$ 16,10
				Total		R\$ 16,10
				Total por funcionário		R\$ 3,22

1.168,53 + 16,10/xxxx

Quadro de Outros – SESAU

Outros						
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	TOTAL (mensal)
1	Custo com serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde em RO (considerando equipamentos , pessoal e transporte) - autoclavagem	Unid.	1.088,69	R\$ 3,22	R\$ 3.505,58	R\$ 3.505,58
				Total		R\$ 3.505,58
				Total por funcionário		R\$ 701,12

Quadro de Outros – SESAU

Equipamentos e outros						
Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	TOTAL (mensal)
1	Lixo Incinerado (Subgrupo A3)	Unid.	4,82	R\$ 3,34	R\$ 16,10	R\$ 16,10
				Total		R\$ 16,10
				Total por funcionário		R\$ 3,22

701,12 + 3,22 = 704,34

Importante:

- e. Esses custos contemplam: (I- Combustível, II- Aluguel de Veículo de Apoio, III- Manutenção etc). Observar o quadro de quantitativos e valores para que não fiquem superiores aos estabelecido pela SESAU.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI's	?
B	Materiais	?
C	Equipamentos - com depreciação e manutenção	?
D	Outros	?
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		?

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$?. Ajustar o Valor

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

5. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Nossos.**

2 – Considerando o entendimento acima, a licitante deverá utilizar-se dos seguintes percentuais:

Item A – INSS – Ajustar o Percentual para: **20,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 259,30**.

Item B – SESI ou SESC – Ajustar o Percentual para: **1,50%**. Ajustar o valor para **R\$ 19,45**.

Item C – SENAI ou SENAC – Ajustar o Percentual para: **1,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 12,96**.

Item D – INCRA – Ajustar o Percentual para: **0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

Item E – Salário Educação – Ajustar o Percentual para: **2,5%**. Ajustar o valor para **R\$ 32,41**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 103,72**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**. Ajustar o valor para **R\$ 38,89**.

Item H – SEBRAE - Ajustar o Percentual para: **0,60%**. Ajustar o valor para **R\$ 7,78**.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)	
A	Inss (20%)		20,00%	259,30
B	Sesi ou Sesc (1,5%)		1,50%	19,45
C	Senai ou Senac (1,0%)		1,00%	12,96
D	Incra (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela		0,20%	2,59
E	Salário Educação (2,5%)		2,50%	32,41
F	Fgts (8,0%)		8,00%	103,72
G	Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)		3,00%	38,89
H	<u>Sebrae 0,3% ou 0,6% - IN 971_09 SRP Tributacao Previdenciária</u>		0,60%	7,78

Revog IN 03_05

TOTAL	36,80%	477,10
--------------	---------------	---------------

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80% R\$ 477,10. Ajustar o Valor na Planilha.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2 – 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**. Ajustar o valor para **R\$ 108,00**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**. Ajustar o valor para **R\$ 36,04**.

Subtotal : 11,11% = R\$ 144,04.

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – Ajustar o Percentual para: **4,09%**. Ajustar o valor para **R\$ 53,03**.

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G64 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E99*G93), quando o correto será: =SOMA(E99*G63).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$ 53,03
---	---	--------------	------------------

Onde: G63 = Total da Remuneração * E99=4,09% = 53,03

4.2	13º Salário		%		Valor R\$	

A	13º Salário		8,33%	108,00
B	Adicional de férias	2,78%	R\$	36,04
	Subtotal	11,11%		144,04
C	Incidencia do 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$	53,03
	Subtotal	15,20%	R\$	197,07

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% R\$ 197,07.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,65%**. Ajustar o valor para **R\$ 8,43**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**. Ajustar o valor para **R\$ 3,11**.

4.3	Afastamento Maternidade						%	Valor R\$	
A	Afastamento Maternidade		0,65%	R\$		8,43			
B	Incidencia de 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,24%	R\$		3,11			
	Subtotal						0,89%	R\$	11,54

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – O Percentual está correto: 0,89%. O valor correto será R\$ 11,54.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,42%**. Ajustar o valor para R\$ 5,45.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 0,03%**. Ajustar o Valor para **R\$ 0,39**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – O Percentual **está correto: 3,60%**. Ajustar o valor para **R\$ 46,67**.

C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,60%	R\$ 46,67

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula G63-Total da Remuneração.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 1,94%**. Ajustar o valor para R\$ 25,15.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,71%**. Ajustar o valor para **R\$ 9,21**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula G63-Total da Remuneração.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – O Percentual **está correto: 0,20%**. Ajustar o valor para **R\$ 2,59**.

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,45
B	Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,39
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,60%	R\$ 46,67
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,15
E	Incidência 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 9,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	R\$ 2,59
TOTAL		6,90%	R\$ 89,46

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula G63- Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90% R\$ 89,46.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – O Percentual **está correto: 8,33%. Ajustar o valor para R\$ 108,00.**

Item B – Ausência por doença – O Percentual **está correto: 1,66%. Ajustar o Valor para R\$ 21,52.**

Item C – Licença Paternidade – O Percentual **está correto: 0,02%. Ajustar o valor para R\$ 0,26.**

Item D – Ausências Legais – O Percentual está correto: **0,28%**. Ajustar o valor para R\$ 3,63.

Item E – Ausência por acidente de trabalho – O Percentual está correto: **0,03%**. Ajustar o valor para R\$ 0,39.

SUBTOTALS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. Ajustar o Valor para R\$ 133,80.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**. Ajustar o valor para **R\$ 49,27**.

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	3,80%	R\$	49,27
---	--	-------	-----	-------

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor (G64 – Total da Remuneração). Consta na vossa Planilha: =SOMA(E125*G94), quando o correto será: =SOMA(E99*G63).

Onde: G63 = Total da Remuneração * E99=3,80% = 49,27

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	R\$ 108,00
B	Ausência por doenças	1,66%	R\$ 21,52
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausência legais	0,28%	R\$ 3,63
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,39

Subtotal	10,32%	R\$ 133,80
F Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	R\$ 49,27
TOTAL	14,12%	R\$ 183,07

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. Ajustar o valor para R\$ 183,07.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%**. Valor R\$ 477,10.

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%**. Valor R\$ 197,07.

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%** R\$ 11,54.

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90% R\$ 89,46.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12% R\$ 183,07.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 477,10
4.2	13º Salário	R\$ 197,07
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 11,54
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 89,46
4.5	Reposição por ausência	R\$ 183,07
	Outros (especificar)	

Total de Insumos Diversos	R\$ 958,24
---------------------------	------------

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91% R\$ 958,24.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$ O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Agente de Coleta (Noturno) – Salário da Categoria R\$ 1.296,49.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 1.296,49. O valor está correto.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): **Ajustar o valor para R\$ 0,00.**

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional FAZ JUS a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE.** Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

Item D – Adicional Noturno: **Ajustar o valor para R\$ 151,20.**

Importante: Calcula-se o valor do Adicional Noturno da seguinte forma: (Valor do Salário da Categoria / nº de dias trabalhados na Escala (12 x 36 =180 dias) * 20% * nº de horas noturnas trabalhadas no mês=105 (7 Horas por dia x 15= 105 horas mês).

(R\$ 1.296,49 / 180 dias = 7,20* 20% = R\$ 1,44 * 105hrs noturnas trabalhadas = R\$ **151,20.**

Item E – Adicional de Hora Noturna Reduzida: O valor está correto **R\$ 12,96**

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	1.296,49
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	151,20
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	12,96
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-

Total da Remuneração	1.460,65
----------------------	----------

TOTAL DO MÓDULO 1 – Ajustar o valor para R\$ 1.460,65.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte: **O valor está correto R\$ 94,15.**

Importante:

1. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar para R\$ 2,15.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.296,49*50%*0,0199x2/12= R\$ 2,15

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor R\$

A	Transporte (44 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 94,15
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00	0,00	0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar			R\$	-
D	Auxílio creche			R\$	2,15
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			R\$	9,41
				R\$	-
Total de Benefícios Mensais e Diários				R\$ 481,95	

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 481,95. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes:

Item C – Relação de Materiais:

Item D – Relação de Equipamentos:

IMPORTANTE: Utilizar os mesmos parâmetros constante das observações elencadas no Profissional DIURNO.

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)”.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%.**

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%.**

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%.**

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%.**

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%.**

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%.**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula G200- Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%.**

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%.**

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%.**

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula G200 - Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%°..**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Motorista 44 Horas – Salário da Categoria R\$ 1.932,21. (Condutor Veículo Leve)

IMPORTANTE:

1. O motorista relacionado na Planilha da Sesau é condutor de Veículo Leve.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: O valor está correto R\$ 1.932,21.

Item C – Adicional de Insalubridade (40% sobre o salário mínimo vigente): **Ajustar o valor para R\$ 0,00.**

Importante: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INSALUBRIDADE - As empresas da categoria econômica pagarão adicional de Insalubridade aos trabalhadores que laborem na condição abaixo:

a) **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** aos trabalhadores que realizam higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação de estabelecimentos como: Aeroportos, Rodoviárias, Clubes, Lojas de Departamentos ou Magazines, Concessionárias de Veículos, Supermercados, Atacadistas, Fábricas, Shoppings, Praças, Espaços de Eventos, Instituições de Ensino Públicas e Particulares, Condomínios, Instituições Financeiras, órgãos da administração pública com atendimento direto ao público, órgão do poder Legislativo, Executivo e Judiciário, estabelecimentos que realizam treinamentos e cursos, Presídios, Hospitais, Maternidades, Postos de Saúde, Laboratórios e equivalentes, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento).

b) **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em áreas internas e externas de estabelecimentos hospitalares públicos e privados, como Maternidades, Pronto Socorro, Postos de Saúde, UPAs, laboratórios, hemocentros, e ambientes hospitalares em geral, as empresas obrigatoriamente pagarão o adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (Quarenta por cento) para todos os trabalhadores da área de limpeza e conservação.

c) **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A base de cálculo para pagamento do Adicional de Insalubridade será o salário mínimo nacional.

d) O Profissional FAZ JUS a essa gratificação por estar laborando sob as mesmas condições constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA QUE TRATA - DA INSALUBRIDADE. Assim sendo é justo que o mesmo receba esse adicional.**

e) caso a empresa venha sagrar-se vencedora desse lote, esse valor deverá ser ajustado no realinhamento no ato da Assinatura do Contrato.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	1.932,21

B Adicional de Periculosidade	-
C Adicional de Insalubridade	-
D Adicional Noturno	-
E Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G Outros	-
Total da Remuneração	1.932,21

TOTAL DO MÓDULO 1 – Ajustar o valor para R\$ 1.932,21.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte: **O valor está correto R\$ 94,15.**

Importante:

1. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,20.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (1.932,21*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,20.

Item E – Seguro de Vida (Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diáriosc e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diáriosc			Valor R\$	
A Transporte (vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 94,15	
B Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	0,00	R\$ 376,24
C Assistência Médica e familiar				R\$ -	
D Auxílio creche				R\$ 3,20	
E Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41	
Outros				R\$ -	
Total de Benefícios Mensais e Diáriosc				R\$ 483,00	

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 483,00. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes:

Item C – Relação de Materiais:

IMPORTANTE: Utilizar os mesmos parâmetros constante das observações elencadas no Profissional DIURNO.

MÓDULO 3 - Insumos Diversos	
3 Insumos Diversos	Valor R\$
A Uniformes	?
B Materiais	?
C Equipamentos	?
Outros (especificar)	?
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$?.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso**.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%**.

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%**.

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%**.

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%**.

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%**.

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%**.

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%**.

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%**.

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto** é : **0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%..**

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	

B	Ausência por doenças	1,66%
C	Licença Paternidade	0,02%
D	Ausência legais	0,28%
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%
Subtotal		10,32%
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%
TOTAL		14,12%

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	

4.2 13º Salário				
4.3 Afastamento Maternidade				
4.4 Provisão para Rescisão				
4.5 Reposição por ausência				
Outros (especificar)				
Total de Insumos Diversos				

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
 Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$. Atentar para a observação abaixo.

Responsável Técnico – Salário da Categoria R\$ 2.537,69.

IMPORTANTE:

- 1. A Licitante não relacionou em sua Planilha de Custos o Profissional Responsável Técnico.**
- 2. Ressalta-se que os custos desse profissional deverão constar na Planilha de Custos da empresa Licitante por ser uma exigência constante no Edital.**

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: O valor está correto R\$ 2.537,69.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	2.537,69
B	Adicional de Periculosidade	-
C	Adicional de Insalubridade	-
D	Adicional Noturno	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	-
G	Outros	-
Total da Remuneração		2.537,69

TOTAL DO MÓDULO 1 – O valor está correto R\$ 2.537,69.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte: **O valor está correto R\$ 94,15.**

Importante:

1. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor para R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 4,21.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.957,69*50%*0,0199x2/12= R\$ 4,21.

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41) = **Ajustar o valor para R\$ 9,41.**

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais					
2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$
A	Transporte (52 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 94,15
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$ -
D	Auxílio creche				R\$ 4,21
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41
	Outros				R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$ 484,01

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 484,01. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Deverá ser o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno.**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para: 0,00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00. Uma vez que esse profissional não será utilizado na atividade fim. (Coleta).**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos	
3 Insumos Diversos	Valor R\$
A Uniformes	?
B Materiais	0,00
C Equipamentos	0,00
Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – O valor será ajustado automaticamente R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.)". **Grifo Noso.**

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%.**

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%.**

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%.**

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%**.

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%**.

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%**.

Importante: Ajustar a célula correta que envolve o valor Total da Remuneração).

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,09%	R\$
---	---	--------------	-----

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto é : 0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%..**

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%.**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%.**

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	
C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
Subtotal		10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
TOTAL		14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%..**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Reposição por ausência	
	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$. Atentar para a observação abaixo.

Encarregado /Supervisor– Salário da Categoria R\$ 2.041,34.

1. A Licitante não relacionou em sua Planilha de Custos o Profissional Responsável Técnico.

2. Ressalta-se que os custos desse profissional deverão constar na Planilha de Custos da empresa Licitante por ser uma exigência constante no Edital.

01) Quanto ao MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

Item A – Salário Base: R\$ 2.041,34. O valor está correto.

MÓDULO 1: Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	R\$ 2.041,34
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -

E Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$	-
F Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$	-
G Outros	R\$	-
Total da Remuneração	R\$	2.041,34

TOTAL DO MÓDULO 1 – O Valor correto será R\$ 2.041,34.

02) Quanto ao MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS:

Item A – Transporte: **Ajustar o valor para R\$ 94,15.**

Importante:

1. Conforme a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA QUE TRATA - DO VALE TRANSPORTE, contido no PARÁGRAFO SÉTIMO da CCT2019: “PARÁGRAFO SÉTIMO: “Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 94,15 (noventa reais e quinze centavos).”

Item B – Auxílio Alimentação (vales, cesta básica etc R\$ 380,00 * 0,99%): **Ajustar o valor R\$ 376,24.**

Item D – Auxilio Creche (Cad.Tec.Limpeza Rondônia(Pág, 13)= 50% Sal.x0,0199x2/12meses) = **Ajustar o valor para R\$ 3,38.**

Importante:

50%Sal.x0,0199x2/12meses). (2.041,34*50%*0,0199x2/12= R\$ 3,38

Item E – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo Mensal**
Exemplo: (22.595,76 * 0,500%)/12 = 9,41 = Ajustar o valor para R\$ 9,41.

MÓDULO 2: Benefícios Diários e Mensais

2	Benefícios Mensais e Diários				Valor R\$
A	Transporte (52 vales - 6%)	R\$ -	Parcela do empregado:	R\$ 0,00	R\$ 94,15
B	Auxílio Alimentação	R\$ 380,00		0,00	R\$ 376,24
C	Assistência Médica e familiar				R\$ -
D	Auxílio creche				R\$ 3,38
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				R\$ 9,41
	Outros				R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários					R\$ 483,18

TOTAL DO MÓDULO 2 – R\$ 483,18. Ajustar o valor na planilha.

03) Quanto ao MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS:

Item A – Uniformes: **Ajustar o mesmo valor do Agente de Coleta Diurno R\$?**

Item C – Relação de Materiais: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

Item D – Relação de Equipamentos: **Ajustar o valor para R\$ 0,00**

MÓDULO 3 - Insumos Diversos	
3 Insumos Diversos	Valor R\$
A Uniformes	?
B Materiais	0,00
C Equipamentos	0,00
Outros (especificar)	0,00
Total de Insumos Diversos	?

TOTAL DO MÓDULO 3 – R\$.

04) Quanto ao MÓDULO 4. – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

SUBMÓDULO 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTROS ENCARGOS:

IMPORTANTE: 1- Para esse tipo de serviço NÃO SE ENQUADRA O SIMPLES NACIONAL.

Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Item A – INSS – O Percentual **está correto: 20,00%.**

Item B – SESI ou SESC – O Percentual **está correto: 1,50%.**

Item C – SENAI ou SENAC – O Percentual **está correto: 1,00%.**

Item D – INCRA – O Percentual **está correto: 0,20%.**

Item E – Salário Educação – O Percentual **está correto: 2,50%.**

Item F – FGTS – O Percentual **está correto: 8,00%.**

Item G – Seguro Acidente do Trabalhador - O Percentual **está correto: 3,00%.**

Item H – SEBRAE - O Percentual **está correto: 0,60%.**

IMPORTANTE: Com os ajustes no TOTAL DO MÓDULO 1 – Todos os valores acima se ajustarão automaticamente.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 – Percentual: 36,80%. Os valores se ajustarão automaticamente.

05) Quanto ao SUBMÓDULO 4.2– 13º SALÁRIO:

Item A – 13º Salário – O Percentual **está correto: 8,33%.**

Item B – Adicional de Férias – O Percentual **está correto: 2,78%.**

Subtotal : 11,11%

Item C – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário – O Percentual **está correto: 4,09%. Ajustar o valor de acordo com a observação abaixo.**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 – Percentual: 15,20% Com os ajuste nos percentuais os valores serão realizados automaticamente R\$.

06) Quanto ao SUBMÓDULO 4.3– AFASTAMENTO MATERNIDADE:

Item A – Afastamento Maternidade – O Percentual **correto** é : **0,65%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade – O Percentual **está correto: 0,24%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 – Percentual: 0,89%. O valor será ajustado automaticamente.

07) Quanto ao SUBMÓDULO 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO:

Item A – Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,42%**.

Item B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para: **0,03%**.

Item C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado – Ajustar o Percentual para **está correto: 3,60%**.

Item D – Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **1,94%**.

Item E – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,71%**.

Item F – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado – Ajustar o Percentual para: **0,20%**.

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4 – Percentual: 6,90%. O valor será ajustado automaticamente.

08) Quanto ao SUBMÓDULO 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Item A – Férias – Ajustar o Percentual para: **8,33%**.

Item B – Ausência por doença – Ajustar o Percentual para: **1,66%**.

Item C – Licença Paternidade – Ajustar o Percentual para: **0,02%**..

Item D – Ausências Legais – **Ajustar o percentual para: 0,28%..**

Item E – Ausência por acidente de trabalho – Ajustar o Percentual para: **0,03%..**

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

SUBTOTAIS DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 10,32%. O valor será ajustado automaticamente.

Item G – Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ajustar o Percentual para: **3,80%**.

4.5	Reposição por ausência	%	Valor R\$
A	Férias	8,33%	
B	Ausência por doenças	1,66%	

C	Licença Paternidade	0,02%	
D	Ausência legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	
	Subtotal	10,32%	
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%	
	TOTAL	14,12%	

Importante: Observar se todas as células de multiplicação dos valores estão sendo usadas a célula Total da Remuneração.

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5 – Percentual: 14,12%. O valor será ajustado automaticamente.

09) Quanto ao QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

Item 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições – Percentual: **36,80%º.**

Item 4.2 – 13º Salário – Percentual: **15,20%º.**

Item 4.3 – Afastamento Maternidade. Percentual: **0,89%º.**

Item 4.4 – Custo de Rescisão - **Percentual: 6,90%º.**

Item 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente - **Percentual: 14,12%º.**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Encargos		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Encargos Sociais e Trabalhistas	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento Maternidade	

4.4 Provisão para Rescisão				
4.5 Reposição por ausência				
Outros (especificar)				
Total de Insumos Diversos				

TOTAL DO QUADRO – RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:
Percentual: 73,91%. O valor será ajustado automaticamente.

10) Quanto ao SUBMÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item 5.1 – Custos Indiretos. Esse percentual não poderá ser superior a: 3,00%.

Item 5.2 – Lucro: Esse percentual não poderá ser superior a 6,79%.

Item 5.3 – Tributos. **Deverá utilizar o Percentual correspondente ao LUCRO PRESUMIDO de: 8,65%.**

Importante: **Registra-se que o fornecedor declara que a sua forma de tributação é pelo SIMPLES NACIONAL, todavia para esse tipo de serviço possui regras específica, em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Lei Complementar nº 123, de 2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

TOTAL DO SUBMÓDULO 5 – R\$.O valor será ajustado automaticamente.

11) Quanto ao ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

Item A – MÓDULO 1 – Composição da Remuneração. O Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item B – MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários. Valor será ajustado automaticamente R\$.

Item C – MÓDULO 3 – Insumos Diversos (Uniformes Outros). Considerando os ajustes realizados. O Valor se ajustará automaticamente R\$.

Item D – MÓDULO 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas. O valor será ajustado automaticamente R\$.

SUBTOTAL (A+B+C+D): O valor será ajustado automaticamente R\$

Item E – MÓDULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucros. O valor será ajustado automaticamente R\$.

TOTAL DO ANEXO IV B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO. Com os ajustes a serem realizados o valor será adequado automaticamente. R\$.

Assim sendo, deverá a licitante realizar ajustes em suas Planilhas e Custos e Formação de Preços que regularize essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

JENILSON REIS DE AZEVEDO

Membro Equipe Sigma/SUPEL/RO

Especialista em Controladoria e Gestão Financeira Empresarial



Documento assinado eletronicamente por **Jenilson, Membro**, em 22/05/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEL](#), informando o código verificador **0011658923** e o código CRC **6F665920**.